



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – SEAPA
Processo Eletrônico nº 3.886/2024

AVISO

O Município de Juiz de Fora, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, torna público que acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA, tipo **MELHOR TÉCNICA**, com a finalidade de selecionar pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado à comercialização nas feiras-livres e de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes deste termo e conforme previsto no Decreto Municipal nº 15.573/2022, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal nº 16.479/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A abertura desta licitação ocorrerá **28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 13h00 (treze horas)**, no auditório do Museu Ferroviário, situado à Av. Brasil, 2001 – Centro, Juiz de Fora/MG, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na subsecretaria, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php. O edital poderá ainda ser solicitado através do link <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>. Quaisquer dúvidas poderão ser protocoladas, assim como serão respondidas através do referido link do Plataforma Ágil.

A Prefeitura de Juiz de Fora publicará em sua página eletrônica https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/outras_modalidades/2024/index.php, as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto as atualizações das informações.

Juiz de Fora, data da assinatura eletrônica.

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA



CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – SEAPA
Processo Eletrônico nº 3.886/2024

EDITAL

A Prefeitura de Juiz de Fora, através da Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, informa a todos os interessados, que dará início no dia e hora divulgados no Aviso deste Edital, no Auditório do Museu Ferroviário, situado na Avenida Brasil, nº 2001, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, à sessão pública do procedimento licitatório **CONCORRÊNCIA nº 004/2024**, tipo **MELHOR TÉCNICA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.635/2022, Decreto Municipal 15.573/2022, e Decreto Municipal nº 16.479/2024 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Concorrência a seleção de pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado à comercialização nas feiras-livres e de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes deste termo e conforme previsto no Decreto Municipal nº 15.573/2022

1.2. A concessão outorgada através desta Concorrência é pessoal, precária, intransferível, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo determinado.

1.3. As vagas serão distribuídas em unidades comerciais por feira, conforme **Anexo II** deste edital.

1.4. As especificações de cada feira, com suas respectivas unidades comerciais, grupo de comércio, conjunto de pontos (barracas) e mapa de feira, encontram-se no **Anexo III** deste edital.

1.5. Deverá ser montado procedimento licitatório de Concorrência na modalidade presencial, com critério de julgamento melhor técnica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.6. O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, **será de 10 (dez) anos**, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

1.7. DESCRIÇÃO DAS VAGAS E DEMAIS ORIENTAÇÕES

1.7.1. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

As vagas disponíveis nesta concorrência se referem às feiras livres diurnas da cidade, totalizando 54 unidades comerciais disponíveis para o pleito, conforme disposto no quadro a seguir:

DIA	FEIRA	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO	VAGAS
3ª FEIRA	Feira da Agricultura Familiar	Centro	Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)	6h30 às 14h	06
	Feira “É Daqui” (Produtos inclusivos para celíacos - que possuem intolerância a glúten)	Centro	Rua Mister Moore	7h às 13h	03
4ª feira	Feira Livre	Vale dos Bandeirantes	Rua Antônio de Paula Mendes	7h às 11:30h	01
5ª FEIRA	Feira da Agricultura Familiar	Centro	Parque Halfeld	6h às 14h	05

DIA	FEIRA	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO	VAGAS
	Feira Livre	Monte Castelo	Rua Branca Mascarenhas	7h às 11:30h	02
6ª FEIRA	Feira “É Daqui” (Produtos inclusivos para celíacos - que possuem intolerância a glúten)	Centro	Parque Halfeld	6h30 às 14h	02
	Feira Livre	Bairro de Lourdes	Avenida Brasil	7h às 11:30h	01
SÁBADO	Feira Livre	Benfica	Evaristo da Veiga	7h às 12:30h	01
	Feira Livre	Vivendas da Serra	Rua Paulo Afonso Tristão	7h às 12h	02
	Feira Livre	Jardim Esperança	Rua Henrique Pimenta Brasil - Praça João Álvares de Assis	7h às 12h	01
	Feira de Produtos Orgânicos	Bom Pastor	Praça Poeta Daltemar Lima	8h às 12h	06
DOMINGO	Feira Livre	São Mateus	Rua Manoel Bernardino	7h às 12:30h	02
	Feira Livre	Centro	Avenida Brasil	7h às 14:30h	22
TOTAL DE VAGAS					54

1.7.2. O horário para atuação nas feiras está disposto na tabela do item anterior, podendo ser alterado de acordo com decisão fundamentada do órgão competente.

1.7.3. Os mapas das feiras poderão sofrer alterações ao longo do tempo de vigência da permissão outorgada.

1.8. Para fins desta seleção, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

1.8.1. Grupos de Comércio: são todos itens passíveis de comercialização e fiscalização, conforme Decreto 15.573/2022.

1.8.2. Unidade Comercial: unidade numerada em cada feira, indicando conjunto de pontos (barracas com dimensões específicas) e o grupo de comércio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão pleitear às vagas pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) ou microempresário (ME) residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, adimplentes com as obrigações legais e fiscais na forma da lei.

2.2. Compõe a microrregião de Juiz de Fora, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Juiz De Fora: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank Da Câmara; Goianá; Guarará; Lima Duarte; Mar De Espanha; Maripá De Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo De Minas; Santa Bárbara Do Monte Verde; Santa Rita

Do Ibitipoca; Santa Rita Do Jacutinga; Santana Do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.

2.3. Compõe a microrregião de Ubá, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Ubá: Astolfo Dutra; Divinésia; Dores do Turvo; Guarani; Guidoal; Guiricema; Mercês; Piraúba; Rio Pomba; Rodeiro; São Geraldo; Senador Firmino; Silveirânia; Tabuleiro; Tocantins e Visconde do Rio Branco.

2.4. Compõe a microrregião de Cataguases, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião de Cataguases: Além Paraíba; Argirita; Cataguases; Dona Eusébia; Estrela-d'Alva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Palma; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.

2.5. Compõe a microrregião de Barbacena, segundo dados do IBGE: Campo das Vertentes - Microrregião De Barbacena: Alfredo Vasconcelos; Antônio Carlos; Barbacena; Barroso; Capela; Nova Caranaíba; Carandaí; Desterro do Melo; Ibertioga; Ressaquinha; Santa Bárbara do Tugúrio e Senhora dos Remédios.

2.6. A participação na disputa das vagas disponíveis na presente concorrência, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todas as condições e cláusulas previstas no presente termo.

2.7. Será permitido a cada proponente concorrer a, no máximo, 01 (uma) unidade comercial por feira e dia da semana, conforme descrito neste Termo de Referência.

2.7.1. Será permitido a cada proponente, ocupar até 4 (quatro) pontos por feira livre, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de feiras do município, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 15.573/2022.

2.7.2. No momento da outorga da permissão de uso das unidades remanescentes, caso o proponente seja classificado e ultrapasse os 24 (vinte e quatro) pontos referentes ao total de feiras do município, o permissionário deverá indicar quais feiras permanecerão em sua licença.

2.7.3. Não será permitida a ocupação, pelo mesmo titular, de mais de uma unidade comercial na mesma feira e/ou mais de uma feira no mesmo dia.

2.8. Os participantes habilitados e integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis, integrarão o cadastro de reserva, conforme regras das cláusulas “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.

2.9. Os participantes ordenados em cadastro de reserva, durante a vigência máxima da permissão de uso concedida por meio desta Concorrência, poderão ser convocados nos casos de vacância.

2.10. Estão impedidos de participar na presente licitação:

2.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.10.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

3.1. A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá ser feita cobrança para que o participante integre a Concorrência.

3.2. O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

3.3. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer em dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído.

3.3.1. A documentação deverá ser entregue preferencialmente pelo próprio proponente.

3.4. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, o segundo a **PROPOSTA TÉCNICA**, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – SEAPA
NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ OU CPF

ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – SEAPA
NOME/RAZÃO SOCIAL
Nº DO CNPJ OU CPF

3.5. A entrega dos 02 (dois) envelopes de Habilitação e de Proposta deverá, preferencialmente, ser realizada pessoalmente pelo requerente ou representante legal.

3.6. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

3.7. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.8. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

3.9. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via

postal ou serviços de entrega similares, e-mail, ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.

3.10. Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.

4 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “01”)

4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

4.1.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

4.2. No **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão constar os seguintes documentos para **CONCORRÊNCIA EM FEIRAS LIVRES**:

4.2.1. Ficha de inscrição, conforme **Anexo I**.

4.2.2. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e ao art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV**.

4.2.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; conforme **Anexo V**.

4.2.4. Declaração de ciência e concordância, devidamente assinadas, conforme **Anexo VI**.

4.3. Além do disposto no item 4.2, deverão constar no ENVELOPE 1:

4.3.1. Para pessoas físicas:

4.3.1.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto e cópia do CPF.

4.3.1.1.1. A apresentação de cópia de documento de identidade que contenha o número do CPF substitui a apresentação dos dois documentos em separado;

4.3.1.2. Cópia do comprovante de residência, com data de até três meses anteriores à entrega do envelope, em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo X** e o comprovante de residência do declarante.

4.3.2. Para pessoas jurídicas:

4.3.3. Cópia do Cartão CNPJ, somente para os microempreendedores individuais.

4.4. Os interessados na participação, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI) ou microempresários (ME), deverão ainda, constar no ENVELOPE 1 a documentação fiscal relacionada abaixo:

4.4.1. Tratando-se de pessoa física:

4.4.1.1. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretenso permissionário;

4.4.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.1.3. Certidão de regularidade fiscal com Fazenda do Estado de Minas Gerais;

4.4.1.4. Certidão de regularidade fiscal Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

4.4.1.5. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão de regularidade de tributos mobiliários quanto a de

tributos imobiliários;

4.4.1.6. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);

4.4.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.1.8. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.

4.4.2. Tratando-se de pessoa jurídica (microempreendedores individuais ou microempresários):

4.4.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.4.2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual;

4.4.2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.4.2.4. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

4.4.2.5. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);

4.4.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

4.4.2.8. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

4.4.2.9. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.

4.4.3. PARA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEM GLÚTEN E ORGÂNICOS, além da documentação acima descrita, deverão constar no ENVELOPE 1, os seguintes documentos:

4.4.3.1. Feira da Agricultura Familiar (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica):

4.4.3.1.1. Cópia da DAP ou CAF agricultor familiar, para interessado que fizer inscrição como pessoa física;

4.4.3.1.2. Cópia da DAP ou CAF Jurídica, no caso de Associações formadas por agricultores familiares, para inscrição a ser feita como pessoa jurídica.

4.4.3. Feira de produtos Orgânicos (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica):

4.4.3.1. Cópia de Certificação Orgânica emitida por órgão competente (caso seja Associação formada por produtores orgânicos);

4.4.3.2. Cópia de Certificação Orgânica emitida por órgão competente (caso seja produtor orgânico):

4.4.3.2.1. Cópia de Certificação Orgânica do Fornecedor, emitida por órgão competente e declaração de revenda, assinada por fornecedor e revendedor (caso seja revendedor de orgânicos);

4.4.4. Feira de produtos sem glúten (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica):

4.4.4.1. Declaração de produção de produtos sem glúten e sem contaminação cruzada, conforme **Anexo VII**.

4.4.4.2. Termo de responsabilidade e ciência, declarando conhecimento sobre as exigências relacionadas à atuação na feira e sobre a autorização de vistoria ao local de produção realizada por comissão própria da Administração Pública designada para este fim, conforme **Anexo VIII**.

5. DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE “02”)

5.1. Na Proposta Técnica - Envelope “02” deverão constar os seguintes documentos:

5.1.1. Proposta Técnica devidamente preenchida, conforme **Anexo IX**.

5.1.2. Documentação para pontuação, conforme **subitem “Do Quadro dos critérios de classificação”**.

5.1.1.1. Experiência de atuação em feiras livres: Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; declaração de trabalho como funcionário e/ou auxiliar de feira; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.

5.1.1.2. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora: Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo X** e o comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.

5.1.1.3. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do Município de Juiz de Fora: Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo X** e o comprovante de residência do declarante.

5.1.1.4. Renda: CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.

5.1.1.5. Ser produtor rural: Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.

5.1.1.6. Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

5.1.1.7. Autodeclaração Mulher (Conforme **Anexo XI**)

5.1.1.8. Autodeclaração PPI (Conforme **Anexo XII**). A pontuação deste critério estará condicionada ao comparecimento e deferimento da avaliação fenotípica em Comissão de Heteroidentificação.

5.1.1.9. Autodeclaração de Identidade Trans (travesti, transexual e transgênero) (Conforme **Anexo XIII**). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).

- 5.1.2.** Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)
- 5.1.3.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes pelos Correios ou serviços de entrega similares, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.
- 5.1.4.** Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 5.1.5.** Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo.
- 5.1.6.** A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

5.2. Da análise da habilitação:

5.2.1. Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.

5.3. Da análise de proposta técnica:

5.3.1. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**” sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.

5.3.2. O proponente que somar pontuação inferior ao estabelecido no subitem acima **5.3.1**, será eliminado.

5.3.3. Para a classificação dos inscritos, a Comissão Especial de Contratação estabelecerá as listas de classificação, conforme descrito no item “**DA PROPOSTA TÉCNICA, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.

5.3.4. A classificação dos participantes habilitados será realizada através dos critérios técnicos de avaliação, conforme disposto no “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.

5.3.5. Para a avaliação dos quesitos contidos nos “Critérios de Classificação e Cadastro de Reserva”, nos casos de Inclusão e políticas afirmativas - proponente ou responsável legal ser PPI (preto, pardo, indígena), o requerente será convocado para análise por meio de Comissão de Heteroidentificação a ser definida por instrumento cabível.

5.4. Da Proposta Técnica, dos Critérios de Classificação e do Cadastro de Reserva

5.4.1. O licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica (modelo no **Anexo IX**), na qual se deve indicar a unidade comercial por feira em que pretende concorrer.

5.4.2. Não é permitido concorrer em unidades comerciais cujas feiras ocorram no mesmo dia, tendo em vista a vedação de ocupação de mais de uma unidade na mesma feira e/ou realizar mais de uma feira no mesmo dia.

5.4.3. O conteúdo expresso na Proposta Técnica será objeto de análise, pontuação, julgamento e classificação dos proponentes, pela Comissão Especial de Contratação nomeada, sendo, a Proposta Técnica, parte integrante do Termo de Permissão de Uso independente de sua transcrição.

5.4.4. A Proposta Técnica deverá ser, preferencialmente, digitada.

5.4.5. Em caso de proposta manuscrita, deverá ser preenchida com letra legível, sendo de responsabilidade do proponente o preenchimento inteligível do documento.

5.4.6. Em caso de modificação não autorizada pela SEAPA das características do negócio indicadas na Proposta Técnica, o Permissionário poderá sofrer as sanções previstas no edital, inclusive a cassação da Permissão de Uso, sendo chamado o próximo da lista de classificados, conforme disciplinado na legislação de regência.

5.4.7. A classificação será baseada nos critérios a seguir, sendo a apresentação da documentação comprobatória obrigatória para a classificação.

5.4.8. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração e cometimento de eventual crime.

5.4.9. Todas as informações ou dados colocados, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Permissão de Uso.

5.4.10. Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da pontuação obtida em cada item do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos. Será eliminado o proponente que não atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos.

5.4.11. Para a classificação das Propostas Técnicas, a Comissão obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhor pontuados em cada unidade comercial por feira.

5.4.12. A convocação para assinatura do Termo de Permissão seguirá a ordem de classificação por unidade comercial por feira, no limite das unidades comerciais disponíveis.

5.4.13. Demais classificados que não sejam contemplados, por restarem fora do limite de vagas disponibilizadas nas unidades comerciais disponíveis, irão compor cadastro de reserva, nos termos do item “**DO CADASTRO DE RESERVA**”.

5.4.14. O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga/unidade comercial a ser disponibilizada.

5.4.15. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:

5.4.15.1. Pontuação no quesito Pessoa com Deficiência. Persistindo o empate, passa-se para o critério 10.9.2.

5.4.15.2. Maior idade ou maior tempo de existência da Pessoa Jurídica. Persistindo o empate, passa-se para o critério 10.9.3.

5.4.15.3. Maior tempo de experiência de atuação em feiras livres.

5.4.15.4. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA

Item	Pontuação	Comprovação dos critérios
1 Experiência de atuação em feiras livres.	<p>Até 50 pontos</p> <p>Até e inclusive 5 anos - 5 pontos</p> <p>Até e inclusive 10 anos - 10 pontos</p> <p>Até e inclusive 20 anos - 20 pontos</p> <p>Até e inclusive 30 anos - 30 pontos</p> <p>Acima de 30 anos - 50 pontos</p> <p>A documentação de pai, mãe, filho, irmão, cônjuge/companheiro feirantes poderá ser aproveitada somente por 1(um) proponente, desde que comprovado o vínculo exigido e desde que o familiar</p>	<p>Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; declaração de trabalho como funcionário e/ou auxiliar de feira; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.</p> <p>Caso o proponente tenha experiência como funcionário ou auxiliar de feira, este quesito deverá ser comprovado por meio de declaração (Anexo XIV) do empregador atestando o tempo de colaboração na atividade e a documentação</p>

	acima citado não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.	do tempo e experiência na atividade do empregador.
2. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora.	20 pontos Obs.: pontuação não cumulativa com item 3.	Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo X e comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, entre outros capazes de comprovar o critério.
3. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora Município de Juiz de Fora.	10 pontos Obs.: pontuação não cumulativa com item 2.	Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo X e comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, entre outros capazes de comprovar o critério.
4. Renda Para efeitos deste critério, considera-se o salário mínimo apurado até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes.	Até e inclusive dois salários mínimos: 15 pontos Até e inclusive quatro salários mínimos: 10 pontos Acima e inclusive 5 salários mínimos: 5 pontos	CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.
5. Ser produtor rural	05 pontos	Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.
6. Inclusão e políticas afirmativas - gênero, cor, pessoa trans, idosos. Obs. Pontuação não cumulativa	Proponente ser pessoa com deficiência OU Proponente se autodeclarar mulher OU Proponente se autodeclarar preto, pardo, indígena (PPI)	Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015). Autodeclaração Mulher (Conforme Anexo XI) Autodeclaração PPI e comparecimento em Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo XII)

	OU	10 pontos		
	Proponente se autodeclarar pessoa trans		OU	Autodeclaração (Conforme Anexo XIII). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).
	Proponente ser idoso		Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)	

Item	Nota máxima
1	50
2	20 (não cumulativo com item 3)
3	10 (não cumulativo com item 2)
4	15
5	05
6	10
Total	100

6.1. A pontuação referente à residência, itens 2 e 3, do “**Quadro dos critérios de pontuação**”, não são cumulativas. O proponente poderá pontuar apenas em um dos dois itens supracitados.

6.2. A pontuação referente às políticas afirmativas previstas no item 07 do “**Quadro dos critérios de pontuação**” não são cumulativas. O proponente poderá pontuar em apenas uma das políticas do referido item.

6.3. O proponente classificado e que formalizar termo de permissão de uso passará a ser chamado permissionário e receberá um número de matrícula.

6.4. DO CADASTRO RESERVA

6.4.1. Considera-se “Cadastro de Reserva” os proponentes habilitados, integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis.

6.4.2. Os proponentes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na ordem de classificação e dentro do prazo de permissão outorgada neste processo de concorrência, para ocupação de unidade comercial disponível e/ou vaga.

6.4.3. O cadastro de reserva será elaborado de acordo com a lista de classificação por

unidade comercial por feira;

6.4.4. O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga a ser disponibilizada.

6.4.5. O Cadastro de reserva será acionado em caso de vacância nas vagas disponibilizadas neste Termo de Referência.

6.4.6. Ficará caracterizada a vacância da vaga nas seguintes hipóteses:

6.4.6.1. quando ocorrer desistência da vaga pelo habilitado, dentro do prazo total de validade da Permissão de Uso disposta neste Termo de Referência;

6.4.6.2. quando houver vagas não escolhidas por nenhum habilitado ou sem proponente classificado;

6.4.6.3. quando o permissionário, já titular, descumprir os deveres previstos e for cassada a licença de permissão de uso;

6.4.6.4. quando houver revogação da permissão de uso;

6.4.6.5. outros casos não previstos que impliquem na vacância da vaga.

7. DOS PROCEDIMENTOS

7.1. No dia, local e hora previstos, reunir-se-ão, em ato público, a Comissão de Contratação designada e os proponentes presentes. O ato público poderá ser presenciado por qualquer pessoa, porém só terão o direito de usar da palavra, rubricar, impugnar documentos, consignar ou desistir de recursos, os representantes que estiverem munidos de credencial específica para esta licitação. Desta reunião, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual ficarão registradas todas as ocorrências.

7.2. No dia, local e hora marcados para início da sessão pública, a comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação (envelope "01").

7.3. Aberto o **Envelope 01**, os documentos serão rubricados pela comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.4. A comissão examinará os documentos e considerará habilitados os licitantes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.

7.4.1. Caso não seja possível analisar a **documentação de habilitação** na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo.

7.4.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. A comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados o **Envelope 02**, sem abri-lo.

7.6. Concluída a fase da habilitação, a comissão marcará nova data (a ser divulgada aos licitantes) para abertura do **Envelope 02 – Proposta de Preço**.

7.7. A comissão procederá, então, à abertura do **Envelope 02 – Proposta Técnica** dos licitantes habilitados.

7.8. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela comissão.

7.9. Após a análise das propostas e dentro do prazo a ela concedido, a comissão classificará as propostas de acordo com o item Análise das Propostas Técnicas.

7.9.1. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no **item “DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA”** sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 0 (zero) pontos.

7.10. Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7.11. A comissão lavrará relatório dos trabalhos, apontando os fundamentos das desclassificações e da seleção efetuada, concluindo pela classificação ordinal dos proponentes.

7.12. No local, data e hora designados, divulgará a ordem de classificação, podendo fazê-lo através de publicação.

7.13. Divulgada a ordem de classificação, dará vista das propostas, aos representantes dos proponentes.

7.14. Caso não seja possível analisar a proposta na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso.

7.15. RECURSOS.

7.15.1. Os atos praticados pela Comissão de Contratação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

7.15.2. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão de Contratação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.

7.15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

7.15.4. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes 01 (um) dia após o término do período de razões, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

7.16. Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Comissão de Contratação remeterá o processo a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.

7.17. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo **após esse prazo expurgado**.

7.18. É facultado à Comissão de Contratação no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal, obedecendo a legislação pertinente.

8. DO RECEBIMENTO DA PERMISSÃO DE USO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

8.1. Decreto Municipal nº 15.573, de 20 de outubro de 2022:

Capítulo III - Obtenção da Permissão de uso:

“Art. 8º Os espaços públicos destinados ao comércio praticado pela atividade das feiras livres serão concedidos aos classificados no edital, na forma de permissão de uso qualificada, outorgada, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo determinado, assegurando-se a participação de todos os interessados mediante processo de seleção.

Art. 9º Sobre a Obtenção da Permissão:

I - Poderão pleitear às vagas pessoa física e jurídica, residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e sua microrregião, adimplentes com as obrigações legais e fiscais junto à Prefeitura de Juiz de Fora (PJF);

II - A habilitação e classificação dos feirantes interessados se darão por meio de avaliação dos critérios abaixo e conforme demais regras que constarão no edital de credenciamento:

a) Técnica: Comprovação de experiência em atividade de comercialização; Classificação do feirante quanto à natureza da sua atividade: ser produtor da agricultura familiar, ou orgânico e agroecológico, dentre outros;

b) Perfil socioeconômico: Município de residência: Ser de Juiz de Fora; Microrregião ou Fora da microrregião; renda familiar atual e nº de dependentes, dentre outros.

III - Os editais ocorrerão quando houver os casos de: novas feiras; vacância - depois de esgotada a lista de suplentes de cada feira e a lista geral; necessidade de regularização dos atuais permissionários ou findado o prazo das atuais permissões de uso;

IV - A lista dos classificados excedentes ou “cadastro reserva” ficará publicada no site da Prefeitura de Juiz de Fora e seguirá as regras de convocação segundo o edital;

V - O Cadastro Reserva, desde que dentro de seu prazo de validade, deverá ser utilizado para a convocação de novos permissionários em caso de revogação/cassação ou que de qualquer outra forma torne vaga os pontos nas feiras livres locais.

Art. 10. O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público, por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para exercer atividade em vias e logradouros públicos.

Art. 11. O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer baixa total ou exclusão de uma ou mais feiras livres a(s) qual(is) tem permissão de comercializar designadas na sua matrícula respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.

Art. 12. Outorgada a permissão de uso, proceder-se-á à expedição da matrícula do permissionário, indispensável para o exercício da atividade nas feiras livres designadas.

Parágrafo único. A matrícula conterà informações sobre o número da permissão, o nome do permissionário e seu endereço de domicílio, número do processo pelo qual obteve a permissão, data do início da atividade, o tipo de produto enquadrado nos grupos de comércio, as metragens do equipamento e as feiras livres que está autorizado a comercializar, bem como outras observações pertinentes.

Art. 13. A permissão de uso prevista neste Decreto será outorgada pelo prazo a ser estabelecido em edital e conforme legislação pertinente aplicável a licitação, devendo ser renovada pelo permissionário anualmente, junto à SEAPA, a atualização de sua matrícula, mediante

apresentação de documentos que na oportunidade forem exigidos, sob pena de perda da permissão.

§ 1º Findo o prazo estabelecido no edital, as vagas serão novamente disputadas mediante novo processo de credenciamento.

§ 2º A permissão para comercialização em feiras livres é pessoal e intransferível, exceto nos seguintes casos, com comprovação que a atividade exercida for a única fonte de custeio da família:

I - Falecimento do titular;

II - Invalidez permanente do titular;

§ 3º A possível transferência da licença de que trata o parágrafo anterior obedecerá à seguinte ordem, e com validade dentro do prazo máximo da permissão já expedida:

I - Cônjuge ou companheiro (a);

II - Filhos do titular, que estejam em condições de exercer as atividades.

Art. 14. O permissionário deverá prioritariamente estar à frente de seu equipamento e exercer sua atividade, sob pena de revogação da permissão de uso.

§ 1º Considerando o número feiras atualmente em funcionamento no município, cada permissionário poderá pleitear até quatro pontos por feira, não excedendo o total de 24 pontos no total, a constar no termo de permissão de uso.

§ 2º A metragem de cada tipo de ponto será divulgada no edital de credenciamento e será de acordo com os grupos de comercialização exposto no art. 7º.

Art. 15. Em caso de comprovada impossibilidade temporária do exercício da função pelo permissionário, este poderá designar um preposto, ficando os casos excepcionais sujeitos à avaliação pela Comissão.

§ 1º Para o cadastramento do preposto, o permissionário deverá apresentar à SEAPA os seguintes documentos:

I - Cópia do Termo de designação, assinado pelas partes;

II - Cópias do CPF e do comprovante de endereço e;

III - atestado médico indicando aptidão para o desempenho de suas atividades laborativas relativas ao manuseio de alimentos.

§ 2º No caso de designação de preposto por força de licença parental ou de maternidade do permissionário, deverá comunicar à referida Secretaria no prazo de 02 (dois) dias úteis posteriores ao início do período de afastamento, sendo obrigatória a apresentação de atestado médico para este fim.

Art. 16. A SEAPA manterá os registros de todos os permissionários, seus eventuais prepostos e auxiliares que comercializam em feiras livres no Município.

Art. 17. Para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades será aplicado o disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 - Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007.”

9. DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO

9.1. Exceto pelos casos previstos em lei, o permissionário deverá estar sempre à frente de seu negócio e exercer sua atividade, sob pena de cassação da permissão de uso.

9.2. A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as

Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

9.3. O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.

9.4. O espaço público concedido e o funcionamento das feiras estão sujeitos a alterações, seja em virtude de suspensão decorrente de eventos, obras e demais circunstâncias, seja em razão de modificação do local de feira, como mudança de rua e demais modificações.

A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

10. DO PREÇO PÚBLICO

10.1 O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público anual, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estabelecido através do Decreto Municipal nº 15.646 de 13 de dezembro de 2022.

10.2. O preço público anual poderá ser parcelado em até 10 parcelas mensais, com valor mínimo, por parcela, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Encontram-se no **Anexo III** os valores atuais dos preços públicos, os quais poderão sofrer correção monetária, atualização ou modificação ao longo do tempo.

10.3. O não pagamento do preço público ensejará na inscrição do permissionário na Dívida Ativa, além de implicar em revogação do Termo de Permissão de Uso e consequente desocupação do espaço concedido.

10.4. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, de acordo com os índices pertinentes.

10.5. O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer baixa em uma ou mais feiras livres a qual(is) tem permissão de comercializar ou requerer a exclusão da sua matrícula (**Anexo XVI**) respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

11.2. No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da SESMAUR.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Conforme constam no Decreto 15.573/2022 e Resolução nº 1 - SEAPA de 2022)

12.1. OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO, disposto no Cap. II da Resolução nº 1- Seapa de 2022:

12.1.1. Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município;

12.1.2. Obedecer às legislações, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relativo às feiras-livres, notadamente o Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores; e Resolução 01 - SEAPA;

12.1.3. Notificar à SEAPA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da permissão;

12.1.4. Comprovar o pagamento do preço público;

12.1.5. O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na revogação da permissão de uso, após concessão do direito de defesa e contraditório

“Art. 10. Durante o horário de funcionamento das feiras livres, o Permissionário deverá:

I - Afixar em seu equipamento, em lugar bem visível, o cartão de identificação (matrícula);

II - Estar munido de documento que comprove sua identidade; e

III - Atento aos limites de horários de montagem e desmontagem dos equipamentos.

Art. 11. O Permissionário deverá, ainda, atender às seguintes obrigações:

I - Vender somente produtos que constem de sua licença;

II - Dispor suas mercadorias, produtos ou mesmo objetos rigorosamente dentro dos limites de seus equipamentos;

III - Utilizar e conservar seus equipamentos e instalações rigorosamente dentro das especificações determinadas pela SEAPA;

IV - Afixar sobre as mercadorias, de modo bem visível, a indicação dos respectivos preços;

V - Instalar balança, a ser utilizada para a comercialização de seus produtos, em local que permita ao comprador verificar a exatidão do peso da mercadoria adquirida, conservando-a devidamente aferida;

VI - Usar, no exercício de sua atividade vestimentas estabelecidas pela Seapa;

VII - Cumprir rigorosamente, no que for aplicável, o disposto na legislação municipal pertinente à limpeza pública;

VIII - Cumprir rigorosamente, no que for aplicável, as disposições pertinentes deste Regimento para utilização de auxiliares e/ou preposto;

IX - Usar papel adequado para embalar os gêneros alimentícios comercializados, vedado o emprego de jornais impressos, papéis reciclados ou quaisquer outros materiais que contenham substâncias químicas prejudiciais à saúde;

X - Manter rigorosa higiene, tanto pessoal quanto do ambiente de manipulação e comercialização;

XI - Observar rigorosamente, no que couber, às demais exigências de ordem higienicossanitária previstas na legislação vigente;

XII - Acatar as ordens e instruções dos agentes públicos que estejam exercendo as funções de coordenação, fiscalização e policiamento, e demais autoridades competentes, devidamente identificadas e credenciadas no exercício de suas funções;

- XIII - Zelar pela conservação das vias e logradouros públicos, pelos monumentos, árvores e mobiliários urbanos existentes;
- XIV - Utilizar serviço de comunicação somente para fins de utilidade pública e marketing, em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 11.197/06.
- XV - Apresentações artísticas de música, teatro, dança etc. serão permitidas, mediante aprovação da SESMAUR ouvida a SEAPA e a Comissão Permanente de Feiras Livres, sendo necessária a emissão de permissão especificando horário de início e término das atividades. A propagação de som deve respeitar os limites previstos nos termos da legislação própria;
- XVI - A utilização de vias e logradouros públicos para colocação de mesas, cadeiras ou similares depende da prévia permissão da SESMAUR, e as solicitações encaminhadas pelos Permissionários devem estar em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007;
- XVII - Os Permissionários deverão apresentar, quando solicitado pelo agente de fiscalização ou de outro órgão competente, os documentos de regularidade junto a vigilância sanitária;
- XVIII - O Permissionário é responsável e deverá manter limpo o espaço ocupado pelo seu equipamento, instalando recipientes próprios para segregação de todo lixo produzido, e realizar o descarte correto de todo lixo nos locais indicados;
- XIX - O recolhimento dos resíduos será de responsabilidade do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), que indicará sua destinação e fará o seu transporte conforme normas técnicas exigidas; e
- XX - Seguir o Manual de Boas Práticas de Comercialização da SEAPA.

12.2. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE, conforme disposto no Cap. IV da Resolução nº 1-Seapa de 2022:

- 12.2.1.** Realizar o acompanhamento e coordenação das feiras-livres;
- 12.2.2.** Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;
- 12.2.3.** Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;
- 12.2.4.** Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);
- 12.2.5.** Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;
- 12.2.6.** Suspender e cancelar a permissão concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SEAPA após decisão final.

“Art. 13. Além das atribuições já previstas neste Regimento, compete à SEAPA:

- I - Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;
- II - Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;
- III - Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);
- IV - Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;
- V - Estabelecer políticas para qualificar os produtos a serem comercializados nas feiras livres;
- VI - Suspender e cancelar a licença concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SEAPA após decisão final.

13. PENALIDADES

13.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.

13.2. Da Revogação:

13.2.1. A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

13.2.2. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;

13.2.3. Amigavelmente, por solicitação escrita do Permissionário, desde que haja conveniência para as partes interessadas;

13.2.4. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão e/ou na legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa a presente CONCORRÊNCIA.

14.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer protocolado na Prefeitura Ágil e devidamente fundamentado, na forma da lei.

14.3. Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

14.4. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a STDA/SSLICOM, ou ainda, através de protocolo do Prefeitura Ágil - link de acesso: <https://juizdefora.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=19121>.

14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

14.7. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela SSLICOM/PJF obedecida a legislação vigente.

14.8. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

14.9. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso ou que estejam diretas ou indiretamente nas condições previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

14.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.11. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo A - Termo de Referência

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II - Lista de Unidades Comerciais por feira.

Anexo III - Especificações das Unidades comerciais, grupos de comércio, preços públicos e mapas.

Anexo IV - Declaração de Cumprimento ao disposto art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e do art. 14 da lei 14.133/2021.

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI - Declaração de Ciência e Concordância.

Anexo VII – Declaração de Produção de Produtos sem Glúten.

Anexo VIII - Termo de Responsabilidade e Ciência.

Anexo IX - Proposta técnica.

Anexo X – Declaração de Residência.

Anexo XI – Autodeclaração de Nome e Gênero.

Anexo XII – Autodeclaração Étnico-Racial.

Anexo XIII - Autodeclaração De Identidade Trans (Travesti, Transexual Ou Transgênero).

Anexo XIV - Declaração de Trabalho - Funcionário ou Auxiliar de Feira.

Anexo XV – Termo de Permissão.

Anexo XVI - Termo de Desistência de Unidade Comercial em Feira-Livre.

Anexo XVII - Termo de Desistência de Unidade Comercial em Feira-Livre e/ou Desistência da Concorrência.

Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EM FEIRAS LIVRES DE JUIZ DE FORA

LEI DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133 de 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA NA MODALIDADE PRESENCIAL

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Concorrência a seleção de pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME), residentes no município de Juiz de Fora e sua microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado à comercialização nas feiras-livres e de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes deste termo e conforme previsto no Decreto Municipal nº 15.573/2022.

2.2. A concessão outorgada através desta Concorrência é pessoal, precária, intransferível, sem natureza contratual, a título oneroso e por prazo determinado.

2.3. As vagas serão distribuídas em unidades comerciais por feira, conforme **Anexo II** deste Termo de Referência.

2.4. As especificações de cada feira, com suas respectivas unidades comerciais, grupo de comércio, conjunto de pontos (barracas) e mapa de feira, encontram-se no **Anexo III** do presente Termo.

2.5. Deverá ser montado procedimento licitatório de Concorrência na modalidade presencial, com critério de julgamento melhor técnica, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6. O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, **será de 10 (dez) anos**, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Lei Federal nº 14.133/2021, “Lei de Licitações e Contratos Administrativos” e alterações posteriores.

- 3.2. Decreto do Executivo Municipal 15.635 / 2022, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Juiz de Fora e dá outras providências e alterações posteriores.
- 3.3. Decreto do Executivo Municipal 15.573 / 2022, que “dispõe sobre as Feiras Livres do Município e dá outras providências”.
- 3.4. Decreto do Executivo Municipal nº 15.646/2022, que “dispõe sobre os Preços Públicos no Município de Juiz de Fora/MG, e dá outras providências” e alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Seapa) é responsável, dentre outras funções, por gerir, administrar e coordenar as Feiras Livres que atualmente ocorrem no município de Juiz de Fora. As Feiras Livres são equipamentos públicos instalados em vias e logradouros públicos, abertos à população diariamente, visando à comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, de gêneros alimentícios ou artigos de uso doméstico e pessoal considerados de primeira necessidade, preferencialmente de produtores rurais ou de pequenas indústrias caseiras.

4.2. De acordo com o Decreto Municipal n.º 14.352/2021 que regulamenta a organização e as atribuições da Seapa, instituída pela Lei Municipal nº 13.830/2019, em seu art. 9º, no que compete à Seapa, destaca-se a competência de:

IV - Gerir, administrar e coordenar os processos de concessão dos pontos de comercialização nas feiras-livres, no Mercado Municipal e em outros espaços públicos, promovendo o controle da qualidade e da segurança dos alimentos;

4.3. Há, ainda, a Resolução 173 SEAPA, que “aprova o Regimento Interno da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA”, e apresenta as atribuições da Supervisão de Feiras e Mercado Municipal. Dentre suas responsabilidades, destaca-se seu dever de:

I - Gerenciar e coordenar os processos de concessão dos pontos de comercialização nas Feiras Livres, no Mercado Municipal, e em outros espaços sob a coordenação da SEAPA;

III - realizar, registrar e manter atualizado o cadastro das concessões, beneficiários e seus respectivos contratos, dos pontos de comercialização nas Feiras Livres, no Mercado Municipal, e em outros espaços públicos sob a coordenação da SEAPA;

VIII - organizar e coordenar o acompanhamento dos contratos e termos de concessão dos pontos de comercialização nas feiras livres, no Mercado Municipal e em outros espaços públicos, controle dos respectivos DAM's - Documento de Arrecadação Municipal com os ajustes anuais dos preços e verificando as situações de inadimplência;

4.4. Neste contexto, apresenta-se a necessidade de realização de procedimento competitivo para seleção de pessoas físicas, microempreendedores individuais (MEI) e microempresários (ME) residentes no município de Juiz de Fora e microrregião, para a concessão de permissão de uso de espaço público destinado a comercialização em feiras livres da cidade.

- 4.5. Conforme apresentado do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação se fundamenta na necessidade de abertura da oportunidade a todos os interessados em ser permissionários na feira livre, de forma a garantir o acesso a todos de forma isonômica, sendo estas pessoas físicas ou microempreendedores individuais (MEI) ou microempresários (ME), bem como formação de cadastro de reserva para chamada de novos permissionários em casos de vacância que se dê antes do prazo final da permissão de uso.
- 4.6. Justifica-se a realização de concorrência na modalidade presencial tendo em vista que os licitantes, em sua maioria, não estão habituados a processos de tal complexidade e a realização da licitação em meio eletrônico seria restritiva à participação dos pretensos concorrentes. Contudo, a permissão do direito de uso do espaço público implica em processo competitivo público e isonômico, com sujeição dos participantes às regras e regulamentos previstos em edital.
- 4.7. Justifica-se, ainda, a realização de concorrência na modalidade presencial tendo em vista ser essencial a formação de lista de habilitados para compor cadastro de reserva a ser acionado, dentro do período de permissão, em caso de vacância de vaga. Dessa forma, entende-se que a realização da habilitação antes da apresentação das propostas e do julgamento é o que melhor atende os interesses da Administração, notadamente na utilização eficiente dos recursos destinados a esta seleção pública. Em virtude da limitação operacional tanto do Portal de Compras quanto do Portal do Governo Federal, que não disponibilizam de inversão de fases, com base no art. 17, §1º da Lei n. 14.133/2021, resolve a Administração realizar o procedimento na modalidade presencial para possibilitar que a fase de habilitação anteceda a fase de propostas.
- 4.8. Desta forma, outra opção não resta a municipalidade senão a realização de licitação na modalidade concorrência pública para a escolha (pelo critério de melhor técnica já que o valor da permissão é fixo – preço público) dos interessados pessoas físicas ou pessoas jurídicas microempreendedoras individuais.

5. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE, LOCAL E HORÁRIO DE ATUAÇÃO

- 5.1. As vagas disponíveis nesta concorrência se referem às feiras livres diurnas da cidade, totalizando 54 unidades comerciais disponíveis para o pleito, conforme disposto no quadro a seguir:

DIA	FEIRA	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO	VAGAS
3ª FEIRA	Feira da Agricultura Familiar	Centro	Praça Dr. João Penido (Praça da Estação	6h30 às 14h	06

DIA	FEIRA	BAIRRO	ENDEREÇO	HORÁRIO	VAGAS
	Feira “É Daqui” (Produtos inclusivos para celíacos - que possuem intolerância a glúten)	Centro	Rua Mister Moore	7h às 13h	03
4ª feira	Feira Livre	Vale dos Bandeirantes	Rua Antônio de Paula Mendes	7h às 11:30h	01
5ª FEIRA	Feira da Agricultura Familiar	Centro	Parque Halfeld	6h às 14h	05
	Feira Livre	Monte Castelo	Rua Branca Mascarenhas	7h às 11:30h	02
6ª FEIRA	Feira “É Daqui” (Produtos inclusivos para celíacos - que possuem intolerância a glúten)	Centro	Parque Halfeld	6h30 às 14h	02
	Feira Livre	Bairro de Lourdes	Avenida Brasil	7h às 11:30h	01
SÁBADO	Feira Livre	Benfica	Evaristo da Veiga	7h às 12:30h	01
	Feira Livre	Vivendas da Serra	Rua Paulo Afonso Tristão	7h às 12h	02
	Feira Livre	Jardim Esperança	Rua Henrique Pimenta Brasiel - Praça João Álvares de Assis	7h às 12h	01
	Feira de Produtos Orgânicos	Bom Pastor	Praça Poeta Daltemar Lima	8h às 12h	06
DOMINGO	Feira Livre	São Mateus	Rua Manoel Bernardino	7h às 12:30h	02
	Feira Livre	Centro	Avenida Brasil	7h às 14:30h	22
TOTAL DE VAGAS					54

5.2. O horário para atuação nas feiras está disposto na tabela do item anterior, podendo ser alterado de acordo com decisão fundamentada do órgão competente.

5.2.1. Os mapas das feiras poderão sofrer alterações ao longo do tempo de vigência da permissão outorgada.

5.3. Para fins desta seleção, os termos abaixo possuem as seguintes definições:

- 5.3.1. **Grupos de Comércio:** são todos itens passíveis de comercialização e fiscalização, conforme Decreto 15.573/2022.
- 5.3.2. **Unidade Comercial:** unidade numerada em cada feira, indicando conjunto de pontos (barracas com dimensões específicas) e o grupo de comércio.

6. DO PROCEDIMENTO NA MODALIDADE PRESENCIAL

- 6.1. O Procedimento ocorrerá na modalidade presencial.
- 6.2. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Proposta Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer no dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído.
- 6.3. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal, fax, e-mail ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo.
- 6.4. No dia e hora agendados para recebimento dos envelopes, os proponentes presentes deverão eleger uma comissão formada por seus representantes para representá-los durante todos os trabalhos da Comissão.
- 6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser concedido prazo adicional para apresentação de qualquer documento exigido neste Termo de Referência.
- 6.6. A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem as exigências constantes neste Termo de Referência, inabilitando-os sumariamente em caso contrário.
- 6.7. Caso não seja possível analisar a habilitação na sessão, a Comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso, nos termos legais.
- 6.8. A Comissão divulgará a relação dos proponentes habilitados, devolvendo aos inabilitados, o envelope nº 02 Proposta técnica, sem abri-lo, caso não haja interesse em interposição de recurso relativo a esta fase.
- 6.9. A Comissão procederá, então, à abertura do envelope nº 02 Proposta técnica dos proponentes habilitados.
- 6.10. Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas pela comissão formada pelos proponentes e pela Comissão Especial de Licitação.
- 6.11. Caso não seja possível analisar as propostas na sessão, a comissão poderá suspender os trabalhos, marcando nova data para a divulgação do resultado ou realizando a publicação do mesmo, com abertura de vistas e prazo para interposição de recurso, nos termos legais.
- 6.12. Durante os trabalhos a Comissão deve:
- 6.12.1. Desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Termo de Referência e da legislação pertinente ao objeto.
- 6.12.2. Elaborar lista de classificação, conforme determinado neste Termo de Referência;

- 6.12.3. Lavrar as respectivas Atas de reuniões;
- 6.13. A Comissão divulgará a ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 6.14. Em qualquer fase da licitação, poderá a Comissão Especial de Licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica.
- 6.15. Os envelopes de habilitação ou proposta técnica dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sendo após esse prazo, descartados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão pleitear às vagas pessoa física ou microempreendedor individual (MEI) ou microempresário (ME) residentes e/ou domiciliados no município de Juiz de Fora e microrregião, microrregião de Ubá, microrregião de Barbacena e microrregião de Cataguases, adimplentes com as obrigações legais e fiscais na forma da lei.
- 7.2. Compõe a microrregião de Juiz de Fora, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Juiz De Fora: Aracitaba; Belmiro Braga; Bias Fortes; Bicas; Chácara; Chiador; Coronel Pacheco; Descoberto; Ewbank Da Câmara; Goianá; Guarará; Lima Duarte; Mar De Espanha; Maripá De Minas; Matias Barbosa; Olaria; Oliveira Fortes; Paiva; Pedro Teixeira; Pequeri; Piau; Rio Novo; Rio Preto; Rochedo De Minas; Santa Bárbara Do Monte Verde; Santa Rita Do Ibitipoca; Santa Rita Do Jacutinga; Santana Do Deserto; Santos Dumont; São João Nepomuceno; Senador Cortes e Simão Pereira.
- 7.3. Compõe a microrregião de Ubá, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião De Ubá: Astolfo Dutra; Divinésia; Dores do Turvo; Guarani; Guidoal; Guiricema; Mercês; Piraúba; Rio Pomba; Rodeiro; São Geraldo; Senador Firmino; Silveirânia; Tabuleiro; Tocantins e Visconde do Rio Branco.
- 7.4. Compõe a microrregião de Cataguases, segundo dados do IBGE: Mesorregião Zona Da Mata - Microrregião de Cataguases: Além Paraíba; Argirita; Cataguases; Dona Eusébia; Estrela-d'Alva; Itamarati de Minas; Laranjal; Leopoldina; Palma; Pirapetinga; Recreio; Santana de Cataguases; Santo Antônio do Aventureiro e Volta Grande.
- 7.5. Compõe a microrregião de Barbacena, segundo dados do IBGE: Campo das Vertentes - Microrregião De Barbacena: Alfredo Vasconcelos; Antônio Carlos; Barbacena; Barroso; Capela; Nova Caranaíba; Carandaí; Desterro do Melo; Ibertioga; Ressaquinha; Santa Bárbara do Tugúrio e Senhora dos Remédios.
- 7.6. A participação na disputa das vagas disponíveis na presente concorrência, sem oposições, implica na integral e incondicional aceitação de todos as

condições e cláusulas previstas no presente termo.

7.7. Será permitido a cada proponente concorrer a, no máximo, 01 (uma) unidade comercial por feira e dia da semana, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.7.1. Será permitido a cada proponente, ocupar até 4 (quatro) pontos por feira livre, respeitando o limite máximo de 24 (vinte e quatro) pontos do total de feiras do município, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 15.573/2022.

7.7.1.1. No momento da outorga da permissão de uso das unidades remanescentes, caso o proponente seja classificado e ultrapasse os 24 (vinte e quatro) pontos referentes ao total de feiras do município, o permissionário deverá indicar quais feiras permanecerão em sua licença.

7.7.2. Não será permitida a ocupação, pelo mesmo titular, de mais de uma unidade comercial na mesma feira e/ou mais de uma feira no mesmo dia.

7.8. Os participantes habilitados e integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis, integrarão o cadastro de reserva, conforme regras das cláusulas “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.

7.9. Os participantes ordenados em cadastro de reserva, durante a vigência máxima da permissão de uso concedida por meio desta Concorrência, poderão ser convocados nos casos de vacância.

7.10. Estão impedidos de participar na presente licitação:

7.10.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.10.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.10.3. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

8.1. A inscrição é gratuita e sob nenhuma hipótese poderá ser feita cobrança para que o participante integre a Concorrência.

8.2. O participante arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua

proposta. O Município não será responsável por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo de concorrência.

- 8.3. A entrega dos envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação e nº 02 - Propostas Técnica, em acordo com as exigências do Edital, deverá ocorrer em dia e hora marcados, indicados no preâmbulo do Edital, improrrogavelmente, no local previsto no preâmbulo deste Edital, pelo próprio proponente ou por intermédio de procurador devida e formalmente constituído.
- 8.4. A documentação deverá ser entregue preferencialmente pelo próprio proponente.
- 8.5. A documentação e a proposta deverão ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos lacrados, contendo o primeiro a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, o segundo a PROPOSTA TÉCNICA, com as seguintes inscrições na parte frontal de cada um deles:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – SEAPA
Nº DO CNPJ OU CPF**

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA nº 004/2024 – SEAPA
Nº DO CNPJ OU CPF**

- 8.6. A entrega dos 02 (dois) envelopes de Habilitação e de Proposta Técnica deverá, preferencialmente, ser realizada pessoalmente pelo requerente.
 - 8.7. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
 - 8.8. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo estabelecido em Edital.
 - 8.9. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
 - 8.10. Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas pelos proponentes por qualquer tipo de via postal ou serviços de entrega similares, e-mail, ou entregues antes da data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.
 - 8.11. Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.
- 9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE “01”)**
- 9.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em

- original ou em cópia autenticada.
- 9.2. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 9.3. No **ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão constar os seguintes documentos:
- 9.3.1. Ficha de inscrição, conforme **Anexo I**.
- 9.3.2. Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e ao art. 14 da Lei 14.133/2021, conforme **Anexo IV**.
- 9.3.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação; conforme **Anexo V**.
- 9.3.4. Declaração de ciência e concordância, devidamente assinadas, conforme **Anexo VI**.
- 9.4. **Além do disposto no item 9.3, deverão constar no ENVELOPE 1:**
- 9.4.1. **Para pessoas físicas:**
- 9.4.1.1. Cópia de documento oficial de identificação com foto e cópia do CPF.
- 9.4.1.1.1. A apresentação de cópia de documento de identidade que contenha o número do CPF substitui a apresentação dos dois documentos em separado;
- 9.4.1.2. Cópia do comprovante de residência, com data de até três meses anteriores à entrega do envelope, em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo X** e o comprovante de residência do declarante.
- 9.4.2. **Para pessoas jurídicas:**
- 9.4.3. Cópia do Cartão CNPJ, somente para os microempreendedores individuais.
- 9.5. **Os interessados na participação, pessoas físicas e microempreendedores individuais (MEI) ou microempresários (ME) , deverão ainda, constar no ENVELOPE 1 a documentação fiscal relacionada abaixo:**
- 9.5.1. **Tratando-se de pessoa física:**
- 9.5.1.1. Certidão de insolvência civil emitida pelo Poder Judiciário na comarca de residência do pretenso permissionário;
- 9.5.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.1.3. Certidão de regularidade fiscal com Fazenda do Estado de Minas Gerais;
- 9.5.1.4. Certidão de regularidade fiscal Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.1.5. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal

Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão de regularidade de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;

- 9.5.1.6. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);
- 9.5.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.5.1.8. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma validade da certidão negativa.

9.5.2. Tratando-se de pessoa jurídica (microempreendedores individuais ou microempresários):

- 9.5.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 9.5.2.2. Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- 9.5.2.3. Certidão negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 9.5.2.4. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários;
- 9.5.2.5. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município (Juiz de Fora);
- 9.5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do “Título VII-A Da prova de inexistência de débitos trabalhistas” da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.5.2.7. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 9.5.2.8. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.
- 9.5.2.9. A certidão positiva com efeito negativo possui a mesma

validade da certidão negativa.

9.6. PARA PARTICIPAÇÃO NAS FEIRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR, SEM GLÚTEN E ORGÂNICOS, além da documentação acima descrita, deverão constar no ENVELOPE 1, os seguintes documentos:

9.6.1. Feira da Agricultura Familiar (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica):

9.6.1.1. Cópia da DAP ou CAF agricultor familiar, para interessado que fizer inscrição como pessoa física;

9.6.1.2. Cópia da DAP ou CAF Jurídica, no caso de Associações formadas por agricultores familiares, para inscrição a ser feita como pessoa jurídica.

9.6.2. Feira de produtos Orgânicos (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica):

9.6.2.1. Cópia de Certificação Orgânica emitida por órgão competente (caso seja Associação formada por produtores orgânicos);

9.6.2.2. Cópia de Certificação Orgânica emitida por órgão competente (caso seja produtor orgânico):

9.6.2.2.1. Cópia de Certificação Orgânica do Fornecedor, emitida por órgão competente e declaração de revenda, assinada por fornecedor e revendedor (caso seja revendedor de orgânicos);

9.6.3. Feira de produtos sem glúten (tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica):

9.6.3.1. Declaração de produção de produtos sem glúten e sem contaminação cruzada, conforme **Anexo VII**.

9.6.3.2. Termo de responsabilidade e ciência, declarando conhecimento sobre as exigências relacionadas à atuação na feira e sobre a autorização de vistoria ao local de produção realizada por comissão própria da Administração Pública designada para este fim, conforme **Anexo VIII**.

9.7. No ENVELOPE 02 – PROPOSTA TÉCNICA - deverão constar os seguintes documentos:

9.7.1. Proposta Técnica devidamente preenchida, conforme **Anexo IX**.

9.7.2. Documentação para pontuação, conforme **subitem “Do Quadro dos critérios de classificação”**.

9.7.2.1. Experiência de atuação em feiras livres: Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; declaração de trabalho como funcionário e/ou auxiliar de feira; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.

9.7.2.2. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora: Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da

- titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo X** e o comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, internet, telefone móvel entre outros capazes de comprovar o critério.
- 9.7.2.3. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora do Município de Juiz de Fora: Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no **Anexo X** e o comprovante de residência do declarante.
- 9.7.2.4. Renda: CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.
- 9.7.2.5. Ser produtor rural: Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.
- 9.7.2.6. Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).
- 9.7.2.7. Autodeclaração Mulher (Conforme **Anexo XI**)
- 9.7.2.8. Autodeclaração PPI (Conforme **Anexo XII**). A pontuação deste critério estará condicionada ao comparecimento e deferimento da avaliação fenotípica em Comissão de Heteroidentificação.
- 9.7.2.9. Autodeclaração de Identidade Trans (travesti, transexual e transgênero) (Conforme **Anexo XIII**). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).
- 9.7.2.10. Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)
- 9.7.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes pelos Correios ou serviços de entrega similares, bem como não será admitida a inscrição por qualquer meio eletrônico.
- 9.7.4. Os requerentes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

- 9.7.5. Não serão aceitos envelopes entregues fora do prazo.
- 9.7.6. A falsidade de informações no ato da inscrição poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o requerente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- 9.8. Da análise da habilitação:
- 9.8.1. Considerando haver cadastro de reserva, faz-se necessária a inversão das fases com análise inicial da habilitação dos proponentes.
- 9.9. Da análise de proposta técnica:
- 9.9.1. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada quesito relacionado no “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**” sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos e a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos.
- 9.9.2. O proponente que somar pontuação inferior ao estabelecido no subitem acima **9.9.1**, será eliminado.
- 9.9.3. Para a classificação dos inscritos, a Comissão Especial de Contratação estabelecerá as listas de classificação, conforme descrito no item “**DA PROPOSTA TÉCNICA, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.
- 9.9.4. A classificação dos participantes habilitados será realizada através dos critérios técnicos de avaliação, conforme disposto no “**DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**”.
- 9.9.5. Para a avaliação dos quesitos contidos nos “Critérios de Classificação e Cadastro de Reserva”, nos casos de Inclusão e políticas afirmativas - proponente ou responsável legal ser PPI (preto, pardo, indígena), o requerente será convocado para análise por meio de Comissão de Heteroidentificação a ser definida por instrumento cabível.
- 10. DA PROPOSTA TÉCNICA, DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE RESERVA**
- 10.1. O licitante deverá apresentar uma Proposta Técnica (modelo no **Anexo IX**), na qual se deve indicar a unidade comercial por feira em que pretende concorrer.
- 10.1.1. Não é permitido concorrer em unidades comerciais cujas feiras ocorram no mesmo dia, tendo em vista a vedação de ocupação de mais de uma unidade na mesma feira e/ou realizar mais de uma feira no mesmo dia.
- 10.2. O conteúdo expresso na Proposta Técnica será objeto de análise, pontuação, julgamento e classificação dos proponentes, pela Comissão Especial de Contratação nomeada, sendo, a Proposta Técnica, parte integrante do Termo de Permissão de Uso independente de sua transcrição.
- 10.2.1. **A Proposta Técnica deverá ser, preferencialmente, digitada.**

- 10.2.2. **Em caso de proposta manuscrita, deverá ser preenchida com letra legível, sendo de responsabilidade do proponente o preenchimento inteligível do documento.**
- 10.3. Em caso de modificação não autorizada pela SEAPA das características do negócio indicadas na Proposta Técnica, o Permissionário poderá sofrer as sanções previstas no edital, inclusive a cassação da Permissão de Uso, sendo chamado o próximo da lista de classificados, conforme disciplinado na legislação de regência.
- 10.4. A classificação será baseada nos critérios a seguir, sendo a apresentação da documentação comprobatória obrigatória para a classificação.
- 10.5. A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a respectiva eliminação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra o proponente e comunicação às autoridades competentes, inclusive para apuração e cometimento de eventual crime.
- 10.6. Todas as informações ou dados colocados, em sua respectiva proposta, para fins de obtenção de pontuação serão, necessariamente, exigidos na celebração do Termo de Permissão de Uso.
- 10.7. Para aferição das notas, primeiramente será apurado individualmente o resultado da pontuação obtida em cada item do critério que está sendo analisado. O resultado da pontuação final corresponderá à soma dos pontos obtidos em cada um dos itens, sendo a pontuação máxima 100 (cem) pontos. Será eliminado o proponente que não atingir o mínimo de 05 (cinco) pontos.
- 10.8. Para a classificação das Propostas Técnicas, a Comissão obedecerá a uma ordem decrescente, considerando aqueles melhor pontuados em cada unidade comercial por feira.
- 10.8.1. A convocação para assinatura do Termo de Permissão seguirá a ordem de classificação por unidade comercial por feira, no limite das unidades comerciais disponíveis.
- 10.8.2. Demais classificados que não sejam contemplados, por restarem fora do limite de vagas disponibilizadas nas unidades comerciais disponíveis, irão compor cadastro de reserva, nos termos do item **“DO CADASTRO DE RESERVA”**.
- 10.8.3. **O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga/unidade comercial a ser disponibilizada.**
- 10.9. Em caso de eventual empate nas notas finais, os critérios adotados para desempate serão na seguinte ordem:
- 10.9.1. Pontuação no quesito Pessoa com Deficiência. Persistindo o empate, passa-se para o critério 10.9.2.
- 10.9.2. Maior idade ou maior tempo de existência da Pessoa Jurídica. Persistindo o empate, passa-se para o critério 10.9.3.
- 10.9.3. Maior tempo de experiência de atuação em feiras livres.
- 10.9.4. Esgotados os critérios e persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 10.10. **Do Quadro dos critérios de classificação:**

Item	Pontuação	Comprovação dos critérios
<p>1 Experiência de atuação em feiras livres.</p>	<p>Até 50 pontos</p> <p>Até e inclusive 5 anos - 5 pontos</p> <p>Até e inclusive 10 anos - 10 pontos</p> <p>Até e inclusive 20 anos - 20 pontos</p> <p>Até e inclusive 30 anos - 30 pontos</p> <p>Acima de 30 anos - 50 pontos</p> <p>A documentação de pai, mãe, filho, irmão, cônjuge/companheiro feirantes poderá ser aproveitada somente por 1(um) proponente, desde que comprovado o vínculo exigido e desde que o familiar acima citado não utilize seu próprio período de experiência neste processo de concorrência.</p>	<p>Documentação de Arrecadação Municipal - DAM; Termo de Compromisso e Responsabilidade; cadastro de CNPJ; termo de ajustamento de conduta; certidão ou atestado emitido por órgãos públicos; declaração de trabalho como funcionário e/ou auxiliar de feira; ou outros documentos hábeis a comprovar a atividade.</p> <p>Caso o proponente tenha experiência como funcionário ou auxiliar de feira, este quesito deverá ser comprovado por meio de declaração (Anexo XIV) do empregador atestando o tempo de colaboração na atividade e a documentação do tempo e experiência na atividade do empregador.</p>
<p>2. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) no Município de Juiz de Fora.</p>	<p>20 pontos</p> <p>Obs.: pontuação não cumulativa com item 3.</p>	<p>Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo X e comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, entre outros capazes de comprovar o critério.</p>

<p>3. Ser residente (no caso de pessoa física) ou ter sua sede (no caso de pessoa jurídica) fora Município de Juiz de Fora.</p>	<p align="center">10 pontos</p> <p>Obs.: pontuação não cumulativa com item 2.</p>		<p>Comprovante de residência em seu nome ou, no caso da titularidade estar com nome de outrem, anexar Declaração de co-residência constante no Anexo X e comprovante de residência do declarante. Exemplo: água, luz, telefone, entre outros capazes de comprovar o critério.</p>
<p>4. Renda</p> <p>Para efeitos deste critério, considera-se o salário mínimo apurado até a data da sessão pública de recebimento dos envelopes.</p>	<p>Até e inclusive dois salários mínimos: 15 pontos</p>		<p>CadÚnico, Recibo do Imposto de Renda; contracheques; Recibos de MEI, declaração de contador, Carta de concessão de benefícios, extrato de INSS ou outros documentos hábeis a comprovar o critério.</p>
	<p>Até e inclusive quatro salários mínimos: 10 pontos</p>		
	<p>Acima e inclusive 5 salários mínimos: 5 pontos</p>		
<p>5. Ser produtor rural</p>	<p align="center">05 pontos</p>		<p>Cartão de produtor rural, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) - DAP ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, ou demais documentos que comprovem a atividade.</p>
<p>6. Inclusão e políticas afirmativas - gênero, cor, pessoa trans, idosos.</p> <p>Obs. Pontuação não cumulativa</p>	<p align="center">Proponente ser pessoa com deficiência</p> <p align="center">OU</p>		<p>Comprovação da deficiência por meio de laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar (conforme Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).</p>
	<p align="center">Proponente se autodeclarar mulher</p> <p align="center">OU</p>		<p>Autodeclaração Mulher (Conforme Anexo XI)</p>

	<p>Proponente se autodeclarar preto, pardo, indígena (PPI)</p> <p>OU</p>	<p>10 pontos</p>	<p>Autodeclaração PPI e comparecimento em Comissão de Heteroidentificação (Conforme Anexo XII)</p>
	<p>Proponente se autodeclarar pessoa trans</p> <p>OU</p>		<p>Autodeclaração (Conforme Anexo XIII). Em caso de denúncia de falsidade, poderá ser solicitada declaração complementar de profissional habilitado a atestar (psicólogo, assistente social, médico ou outro profissional de saúde capaz de atestar).</p>
	<p>Proponente ser idoso</p>		<p>Documento oficial que informe nome completo e data de nascimento, nos termos da Lei 10.741/ 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa)</p>

Item	Nota máxima
1	50
2	20 (não cumulativo com item 3)
3	10 (não cumulativo com item 2)
4	15
5	05
6	10
Total	100

- 10.10.1. A pontuação referente à residência, itens 2 e 3, do “**Quadro dos critérios de pontuação**”, não são cumulativas. O proponente poderá pontuar apenas em um dos dois itens supracitados.
- 10.10.2. A pontuação referente às políticas afirmativas previstas no item 07 do “**Quadro dos critérios de pontuação**” não são cumulativas. O proponente poderá pontuar em apenas uma das políticas do referido item.
- 10.10.3. O proponente classificado e que formalizar termo de permissão de uso

passará a ser chamado permissionário e receberá um número de matrícula.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.1. Considera-se “Cadastro de Reserva” os proponentes habilitados, integrantes da lista de classificação final, mas que não foram convocados por estarem fora do número de vagas disponíveis.
- 11.1.2. Os proponentes que compõem o Cadastro de Reserva poderão ser convocados, na ordem de classificação e dentro do prazo de permissão outorgada neste processo de concorrência, para ocupação de unidade comercial disponível e/ou vaga.
- 11.1.3. O cadastro de reserva será elaborado de acordo com a lista de classificação por unidade comercial por feira;
- 11.1.4. **O proponente poderá comercializar tão somente os grupos de comércio descritos na vaga a ser disponibilizada.**
- 11.1.5. O Cadastro de reserva será acionado em caso de vacância nas vagas disponibilizadas neste Termo de Referência.
- 11.1.6. Ficar caracterizada a vacância da vaga nas seguintes hipóteses:
 - 11.1.6.1. quando ocorrer desistência da vaga pelo habilitado, dentro do prazo total de validade da Permissão de Uso disposta neste Termo de Referência;
 - 11.1.6.2. quando houver vagas não escolhidas por nenhum habilitado ou sem proponente classificado;
 - 11.1.6.3. quando o permissionário, já titular, descumprir os deveres previstos e for cassada a licença de permissão de uso;
 - 11.1.6.4. quando houver revogação da permissão de uso;
 - 11.1.6.5. outros casos não previstos que impliquem na vacância da vaga.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Homologado e publicado o resultado final, a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento convocará os classificados para assinatura do Termo de Permissão de Uso e fazer matrícula conforme previsto no Art. 12 e 13 do Decreto Municipal 15.573/2022.
- 12.2. O classificado contemplado será convocado a assinar o Termo de Permissão de Uso (**Anexo XV**), em conformidade com o Decreto Municipal nº 15.573/2022 e alterações posteriores.
 - 12.2.1. Após a convocação, o futuro permissionário deverá assinar o Termo de Permissão de Uso.
 - 12.2.2. Após convocado, se o futuro permissionário não comparecer para assinatura do Termo de Permissão de Uso, no prazo disposto na convocação; e ausente justificativa aceita pela Administração Pública: ficará configurada a desistência tácita do requerente convocado, podendo a Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o respectivo Termo em igual prazo ou abrir novo certame quando não houver classificados dentro do cadastro de reserva.

13. DA PERMISSÃO DE USO E VIGÊNCIA

- 13.1. A permissão de uso é pessoal; precária; intransferível, salvo nos casos previstos em legislação municipal; sem natureza contratual; a título oneroso e por prazo determinado, formalizada por meio do Termo de Permissão de Uso.
- 13.2. O prazo máximo da permissão de uso, conforme art. 110 da Lei Federal nº 14.133/2021, **será de 10 (dez) anos**, desde que o permissionário mantenha as condições editalícias e haja interesse da Administração Pública Municipal.
 - 13.2.1. O prazo a que se refere o subitem anterior, 13.2, é improrrogável.
 - 13.2.2. Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso e Ocupação é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário.
- 13.3. O permissionário se compromete a cumprir as obrigações e deveres dispostos no Termo de Permissão de Uso e na legislação municipal pertinente.
 - 13.3.1. A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento procederá com o acompanhamento do funcionamento das feiras e fiscalização do cumprimento das obrigações e deveres assumidos por meio do Termo de Permissão de Uso de cada permissionário.

14. DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO

- 14.1. Exceto pelos casos previstos em lei, o permissionário deverá estar sempre à frente de seu negócio e exercer sua atividade, sob pena de cassação da permissão de uso.
- 14.2. A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicos sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.
- 14.3. O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.
- 14.4. O espaço público concedido e o funcionamento das feiras estão sujeitos a alterações, seja em virtude de suspensão decorrente de eventos, obras e demais circunstâncias, seja em razão de modificação do local de feira, como mudança de rua e demais modificações.

15. DO PREÇO PÚBLICO E DO PAGAMENTO

- 15.1. O permissionário está sujeito ao pagamento de preço público anual, mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM, estabelecido através do Decreto Municipal nº 15.646 de 13 de dezembro de 2022.
 - 15.1.1. O preço público anual poderá ser parcelado em até 10 parcelas

mensais, com valor mínimo, por parcela, de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

- 15.2. Encontram-se no **Anexo III** os valores atuais dos preços públicos, os quais poderão sofrer correção monetária, atualização ou modificação ao longo do tempo.
 - 15.3. O não pagamento do preço público ensejará na inscrição do permissionário na Dívida Ativa, além de implicar em revogação do Termo de Permissão de Uso e consequente desocupação do espaço concedido.
 - 15.4. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, de acordo com os índices pertinentes.
 - 15.5. O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer baixa em uma ou mais feiras livres a qual(is) tem permissão de comercializar ou requerer a exclusão da sua matrícula (**Anexo XVI**) respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.
- 16. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**
- 16.1. As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.
 - 16.2. No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas - SESMAUR.
- 17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**
- 17.1. **Fica o Permissionário obrigado a:**
 - 17.1.1. Usar o bem de acordo com as finalidades específicas da Permissão de Uso e regulamentos expedidos pelo Município;
 - 17.1.2. Obedecer às legislações, Regimento Interno e demais instrumentos normativos relativo às feiras-livres, notadamente o Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores; e Resolução 01 - SEAPA;
 - 17.1.3. Notificar à SEAPA quaisquer ações que impeçam ou causem transtornos à utilização do bem, objeto da permissão;
 - 17.1.4. Comprovar o pagamento do preço público;
 - 17.1.5. O descumprimento das obrigações acima mencionadas poderá importar na revogação da permissão de uso, após concessão do direito de defesa e contraditório
- 18. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:**
- 18.1. Realizar o acompanhamento e coordenação das feiras-livres;
 - 18.2. Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;
 - 18.3. Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e

- substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;
- 18.4. Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);
 - 18.5. Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;
 - 18.6. Suspender e cancelar a permissão concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas neste Regimento ou nas demais legislações após o devido processo administrativo onde se apure as responsabilidades do Permissionário que será encaminhado à SEAPA após decisão final.

19. DAS PENALIDADES E DA REVOGAÇÃO

- 19.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.

19.2. DA REVOGAÇÃO:

- 19.2.1. A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- 19.2.1.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;

- 19.2.1.2. Amigavelmente, por solicitação escrita do Permissionário, desde que haja conveniência para as partes interessadas;

- 19.2.1.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão e/ou na legislação vigente.

20. DO FORO

- 20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer questões que envolvam o Contrato, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. Casos omissos serão avaliados e sanados pela Comissão Especial de Contratação designada para executar os trabalhos relativos à presente concorrência pública e/ou pela PJF/SSLICOM.

Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

***Entregar preferencialmente digitado.**

I - DADOS PESSOAIS:

A) SE PESSOA FÍSICA:

Nome: _____

CPF: _____

RG: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

E-mail: _____

B) SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU MICROEMPRESÁRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

II - FEIRA(S) PRETENDIDA(S): Marcar todas as feiras às quais pretende concorrer

FEIRA(S) LIVRE(S)

FEIRA DA AGRICULTURA FAMILIAR*

FEIRA DE PRODUTOS ORGÂNICOS*

FEIRA DE PRODUTOS SEM GLÚTEN*

*Exigem documentação de habilitação específica, nos termos do Edital.

Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024

ANEXO II -

Lista de Unidades Comerciais por feira.

I - Feira da Agricultura Familiar (terça-feira) - Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)
Unidades Comerciais 01, 05, 06, 09, 11 e 14
II- Feira “É Daqui” (terça-feira) - Rua Mister Moore
Unidades Comerciais 02, 04 e 06
III- Feira Livre - Vale dos Bandeirantes
Unidade Comercial 20
IV - Feira da Agricultura Familiar (quinta-feira) - Parque Halfeld
Unidades Comerciais 04, 16, 21, 23 e 24
V - Feira Livre - Monte Castelo
Unidades Comerciais 05 e 14

VI - Feira “É Daqui” (sexta-feira) - Parque Halfeld

Unidades Comerciais 08 e 13

VII - Feira Livre - Bairro de Lourdes

Unidade Comercial 15

VIII - Feira Livre - Benfica

Unidade Comercial 06

IX - Feira Livre - Vivendas da Serra

Unidades Comerciais 15 e 18

X - Feira Livre - Jardim Esperança

Unidades Comerciais 10

XI - Feira de Produtos Orgânicos - Bom Pastor

Unidades Comerciais 01,02, 03, 05, 06 e 07

XII - Feira Livre - São Mateus

Unidades Comerciais 01 e 02

XIII - Feira Livre - Avenida Brasil

Unidades Comerciais 24, 41, 46, 52, 62, 93, 109, 122, 130, 141, 144, 153, 160, 184, 213, 221, 227, 232, 234, 241, 242 e 243.

Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024

ANEXO III

Especificações das Unidades comerciais, grupos de comércio, preços públicos e mapas

I - Feira da Agricultura Familiar (terça-feira) - Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)			
Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
01	Grupo 01 - Subgrupos 1A, 1B e 1C Grupo 03	02	R\$ 518,08
05	Grupo 01 - Subgrupos 1B, 1C Grupo 07	01	R\$ 259,04
06	Grupo 01 - Subgrupo 1A Grupo 03 Grupo 07	02	R\$ 518,08
09	Grupo 07	01	R\$ 259,04
11	Grupo 01 - Subgrupos 1A, 1B e 1C	01	R\$ 259,04
14	Grupo 05	01	R\$ 259,04

II - Feira "É Daqui" (terça-feira) - Rua Mister Moore			
Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
02	Grupo 01 - Subgrupos 1A, 1B e 1C Grupo 03	01	R\$ 259,04
04	Grupo 03 Grupo 07	01	R\$ 259,04
06	Grupo 01 - Subgrupos 1A, 1C Grupo 07	01	R\$ 259,04

III- Feira Livre - Vale dos Bandeirantes			
Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público

			anual
20	Grupo 01 - Subgrupo 1B	02	R\$ 323,80

IV - Feira da Agricultura Familiar (quinta-feira) - Parque Halfeld

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
04	Grupo 07	01	R\$ 259,04
16	Grupo 07	01	R\$ 259,04
21	Grupo 07	01	R\$ 259,04
23	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C Grupo 03 Grupo 07	01	R\$ 259,04
24	Grupo 01 - Subgrupos 1B e 1C Grupo 07	01	R\$ 259,04

V - Feira Livre - Monte Castelo

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
05	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	02	R\$ 194,28
14	Grupo 07 Grupo 08	02	R\$ 194,28

VI - Feira "É Daqui" (sexta-feira) - Parque Halfeld

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
08	Grupo 09	01	R\$ 259,04

13	Grupo 04	01	R\$ 259,04
----	----------	----	------------

VII - Feira Livre - Bairro de Lourdes

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
15	Grupo 07	02	R\$ 323,80

VIII - Feira Livre - Benfica

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
06	Grupo 11	01	R\$ 259,04

IX - Feira Livre - Vivendas da Serra

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
15	Grupo 03	03	R\$ 485,70
18	Grupo 04	02	R\$ 323,80

X - Feira Livre - Jardim Esperança

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
10	Grupo 07	02	R\$ 194,28

XI - Feira de Produtos Orgânicos - Bom Pastor

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
01	Grupo 01 -	01	R\$ 259,04

	Subgrupos 1A, 1B e 1C		
02	Grupo 07	01	R\$ 259,04
03	Grupo 01 - Subgrupos 1A, 1B e 1C Grupo 07	01	R\$ 259,04
05	Grupo 01 - Subgrupos 1A, 1B e 1C Grupo 03 Grupo 06 Grupo 07	02	R\$ 518,08
06	Grupo 08	01	R\$ 259,04
07	Grupo 07	01	R\$ 259,04

XII - Feira Livre - São Mateus - Domingo

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
01	Grupo 09	02	R\$ 323,80
02	Grupo 01 - Subgrupos 1B e 1C	02	R\$ 323,80

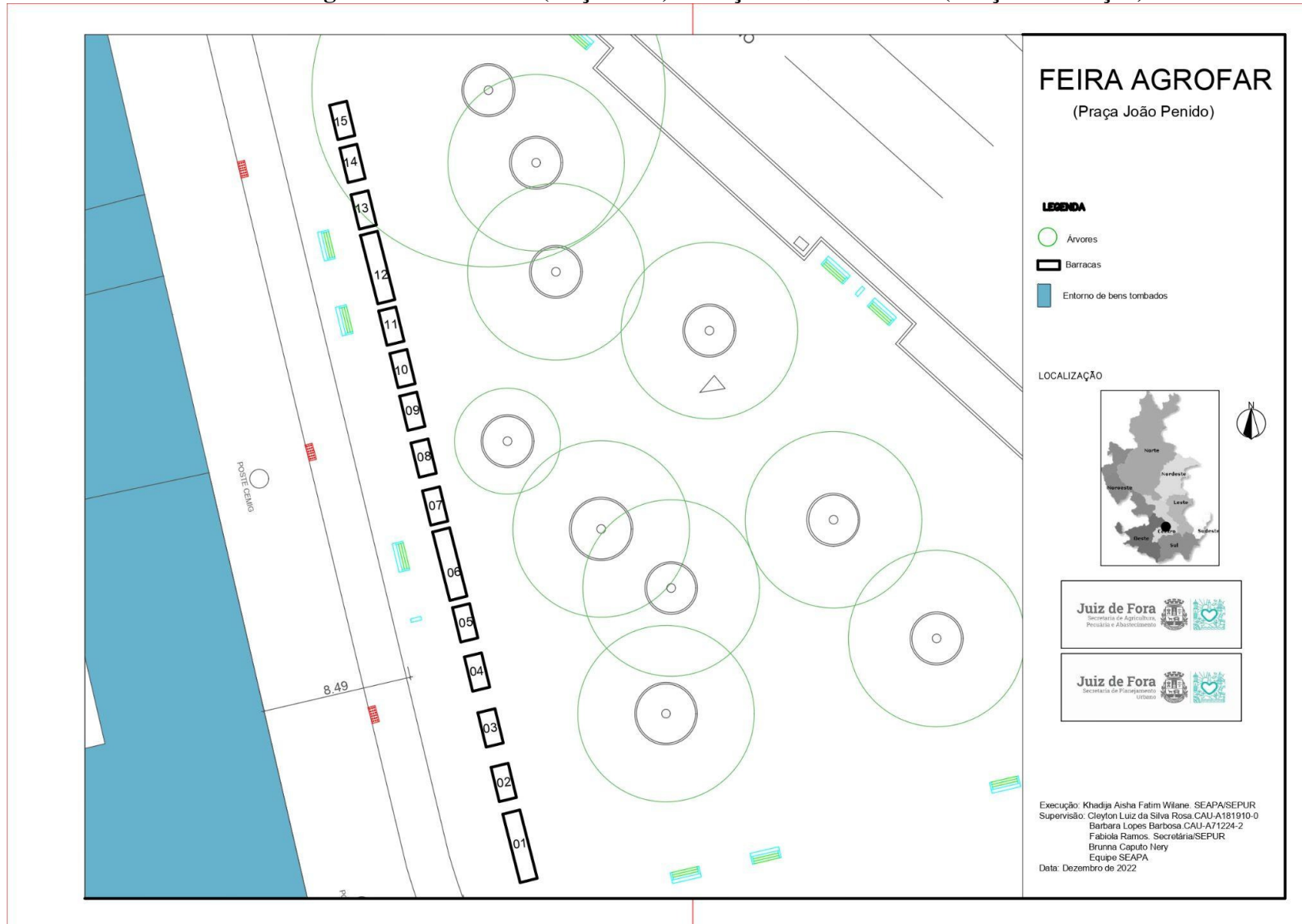
XIII - Feira Livre - Avenida Brasil

Unidade Comercial	Grupo de Comércio	Número de pontos (barracas)	Valor inicial do preço público anual
24	Grupo 10	01	R\$ 259,04
41	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	02	R\$ 518,08
46	Grupo 01 - Subgrupo 1C Grupo 07	03	R\$ 777,12
52	Grupo 03 Grupo 06	03	R\$ 777,12

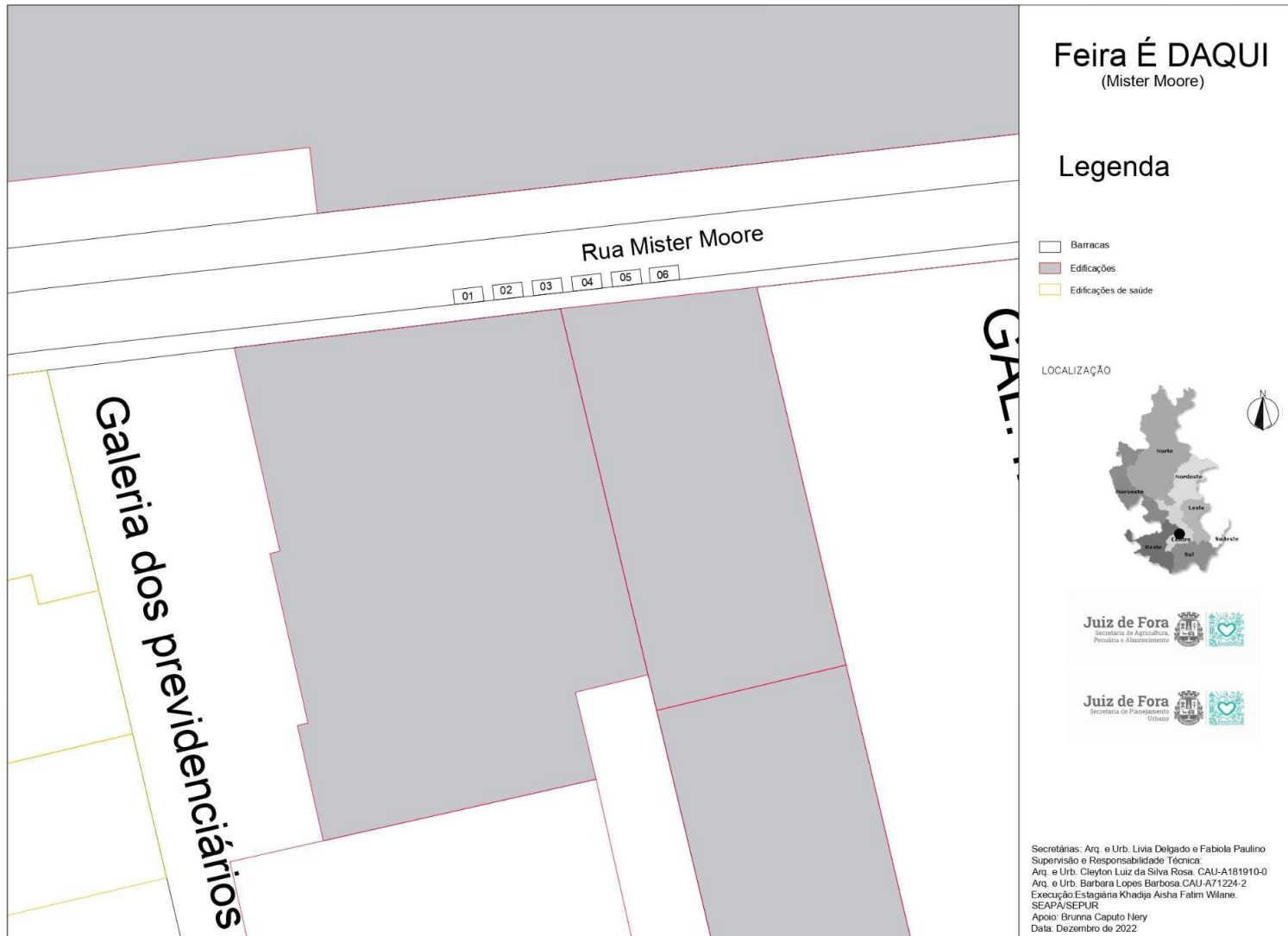
62	Grupo 03 Grupo 06	02	R\$ 518,08
93	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	03	R\$ 777,12
109	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	02	R\$ 518,08
122	Grupo 01 - Subgrupo 1A	04	R\$ 1.036,16
130	Grupo 10	02	R\$ 518,08
141	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	02	R\$ 518,08
144	Grupo 10	01	R\$ 259,04
153	Grupo 10	02	R\$ 518,08
160	Grupo 10	01	R\$ 259,04
184	Grupo 10	01	R\$ 259,04
213	Grupo 01 - Subgrupo 1B	01	R\$ 259,04
221	Grupo 06 Grupo 07	01	R\$ 259,04
227	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	03	R\$ 777,12
232	Grupo 05	02	R\$ 518,08
234	Grupo 10	01	R\$ 259,04
241	Grupo 10	01	R\$ 259,04
242	Grupo 01 - Subgrupos 1A e 1C	03	R\$ 777,12
243	Grupo 10	01	R\$ 259,04

Os grupos de comércio e produtos sugeridos estão dispostos no art. 7º do Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores.

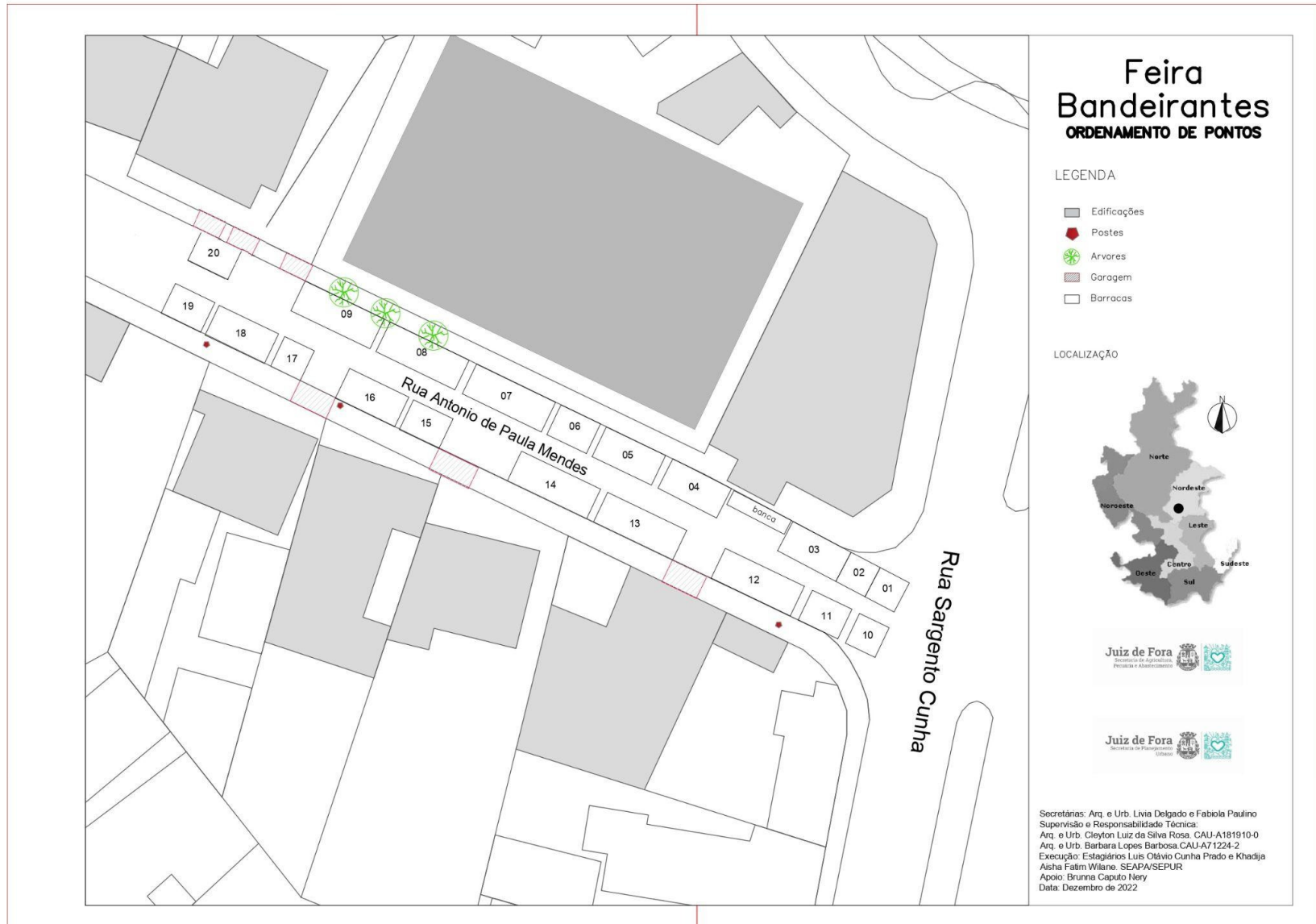
I - Feira da Agricultura Familiar (terça-feira) - Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)



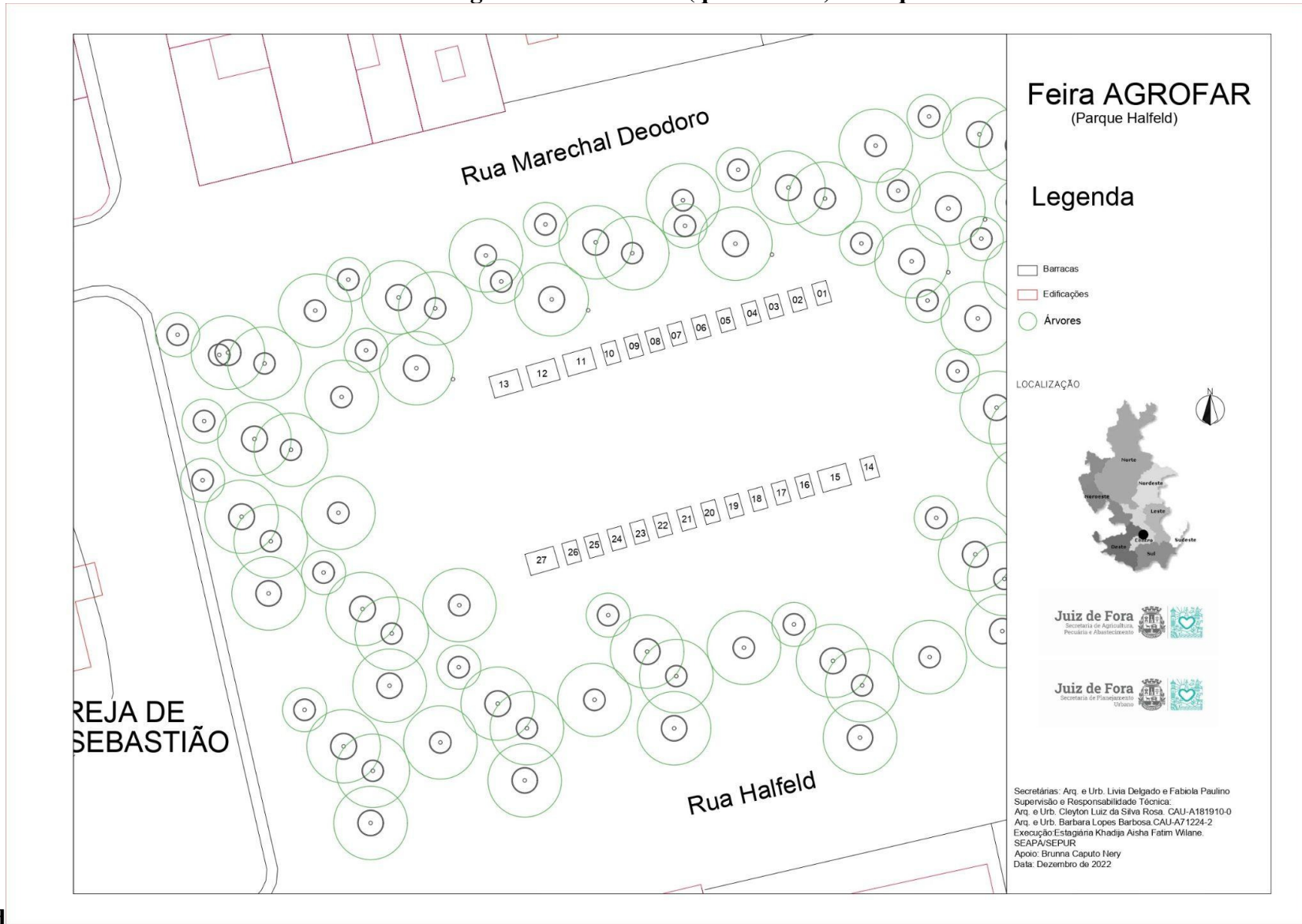
II - Feira “É Daqui” (terça-feira) - Rua Mister Moore



III - Feira Livre - Vale dos Bandeirantes



IV - Feira da Agricultura Familiar (quinta-feira) - Parque

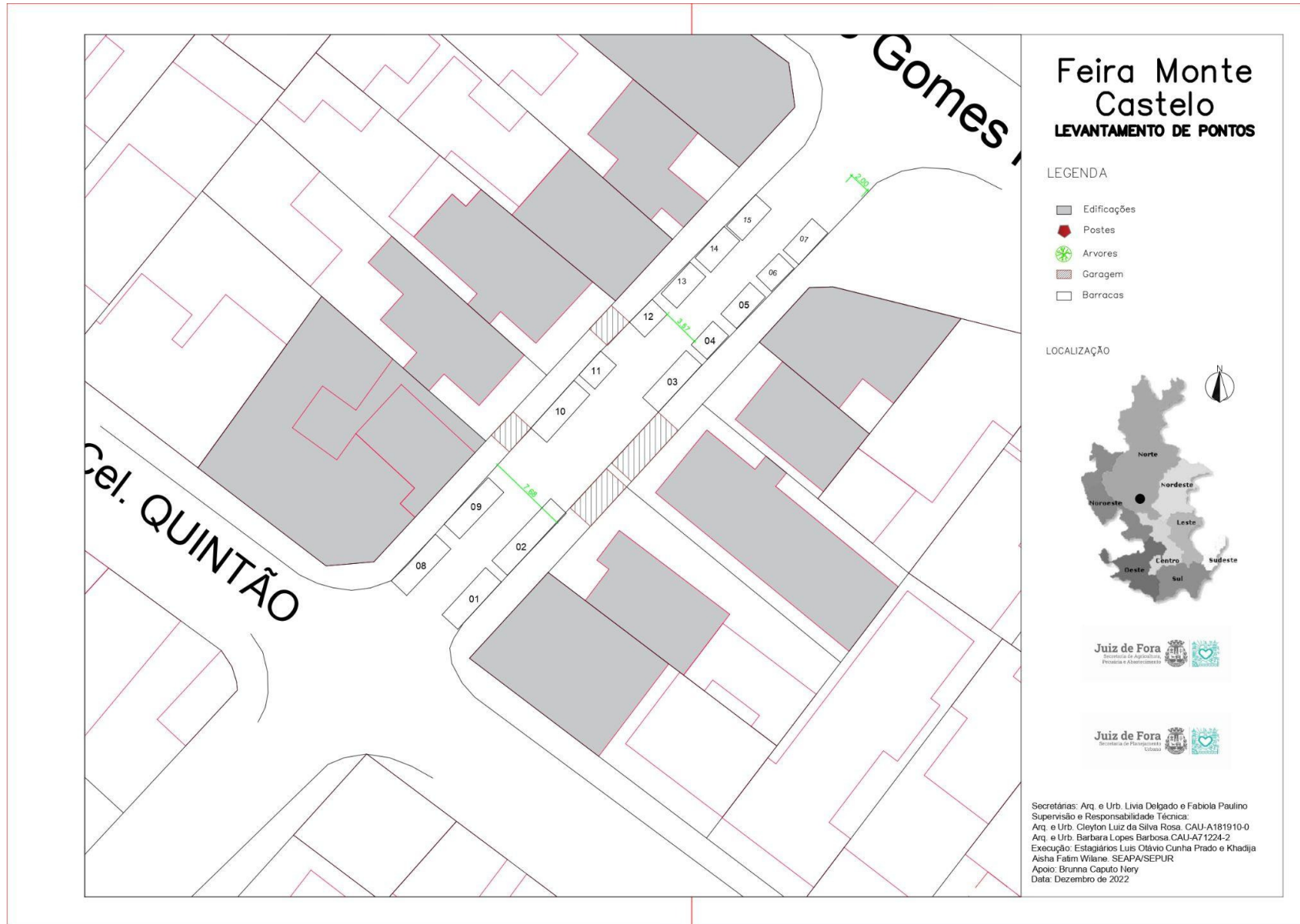


Halfeld

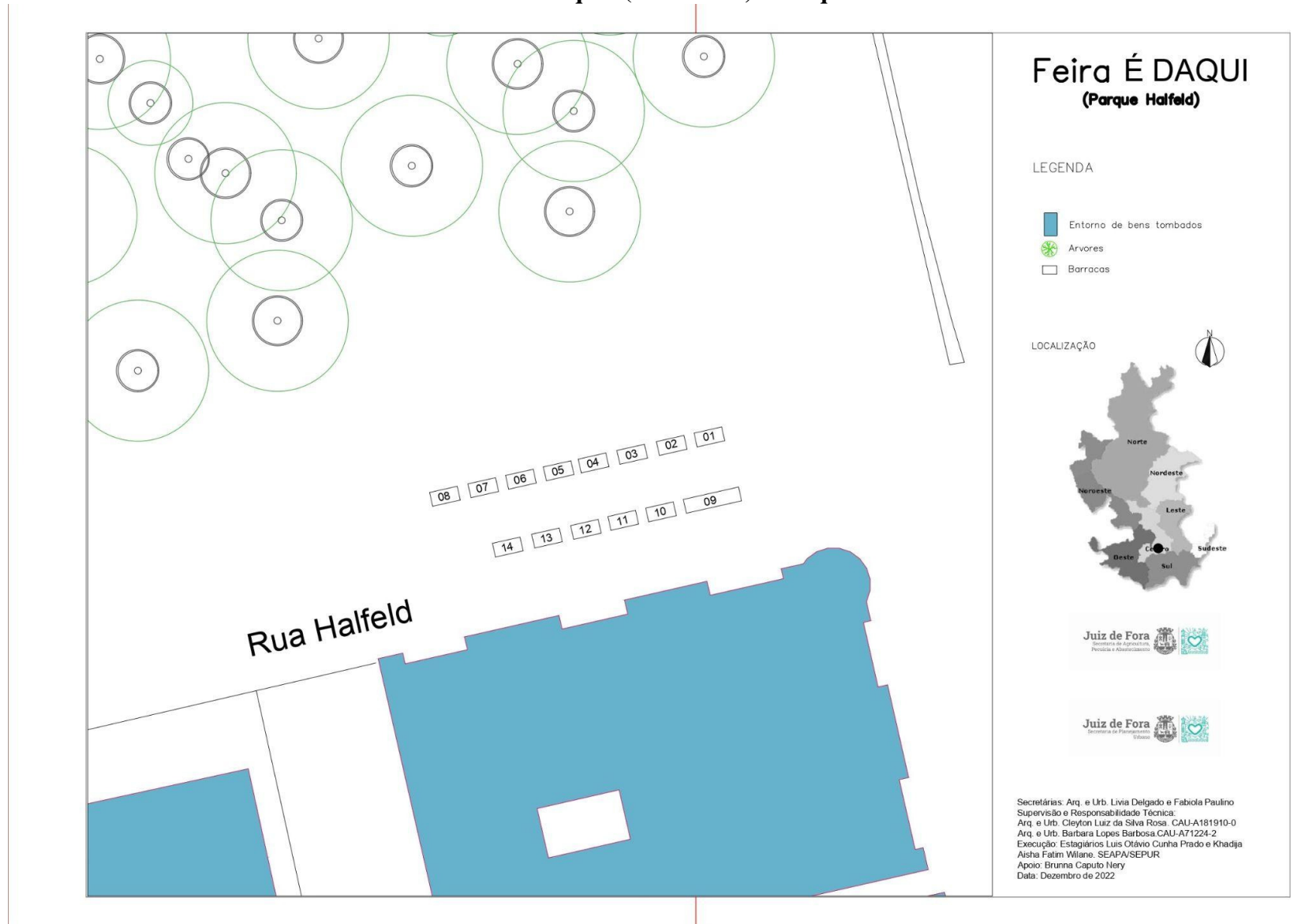
Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1.doc.com.br/verificacao/9E6D-3D16-1A9A-BBBB> e informe o código 9E6D-3D16-1A9A-BBBB



V - Feira Livre - Monte Castelo



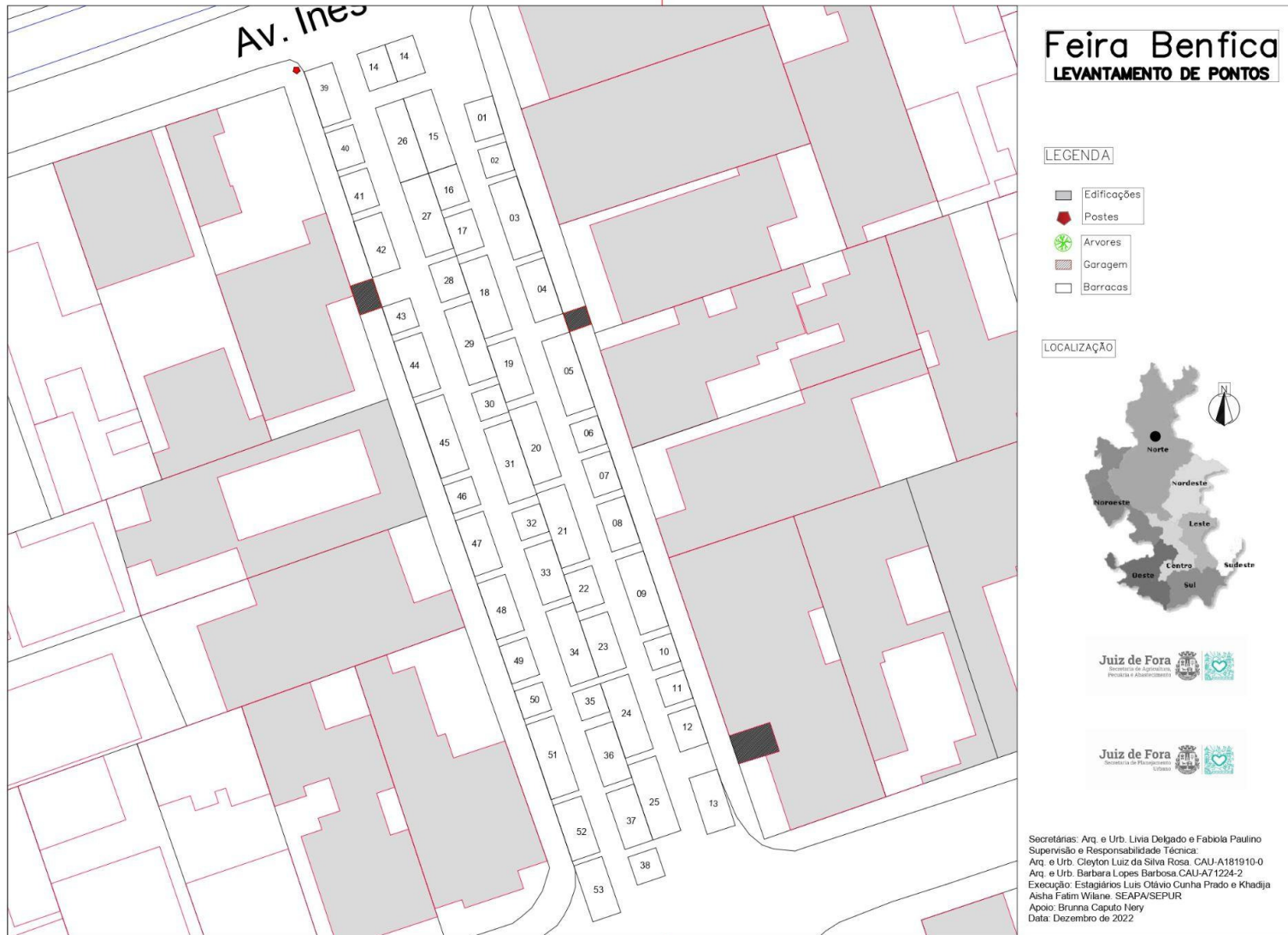
VI - Feira “É Daqui” (sexta-feira) - Parque Halfeld



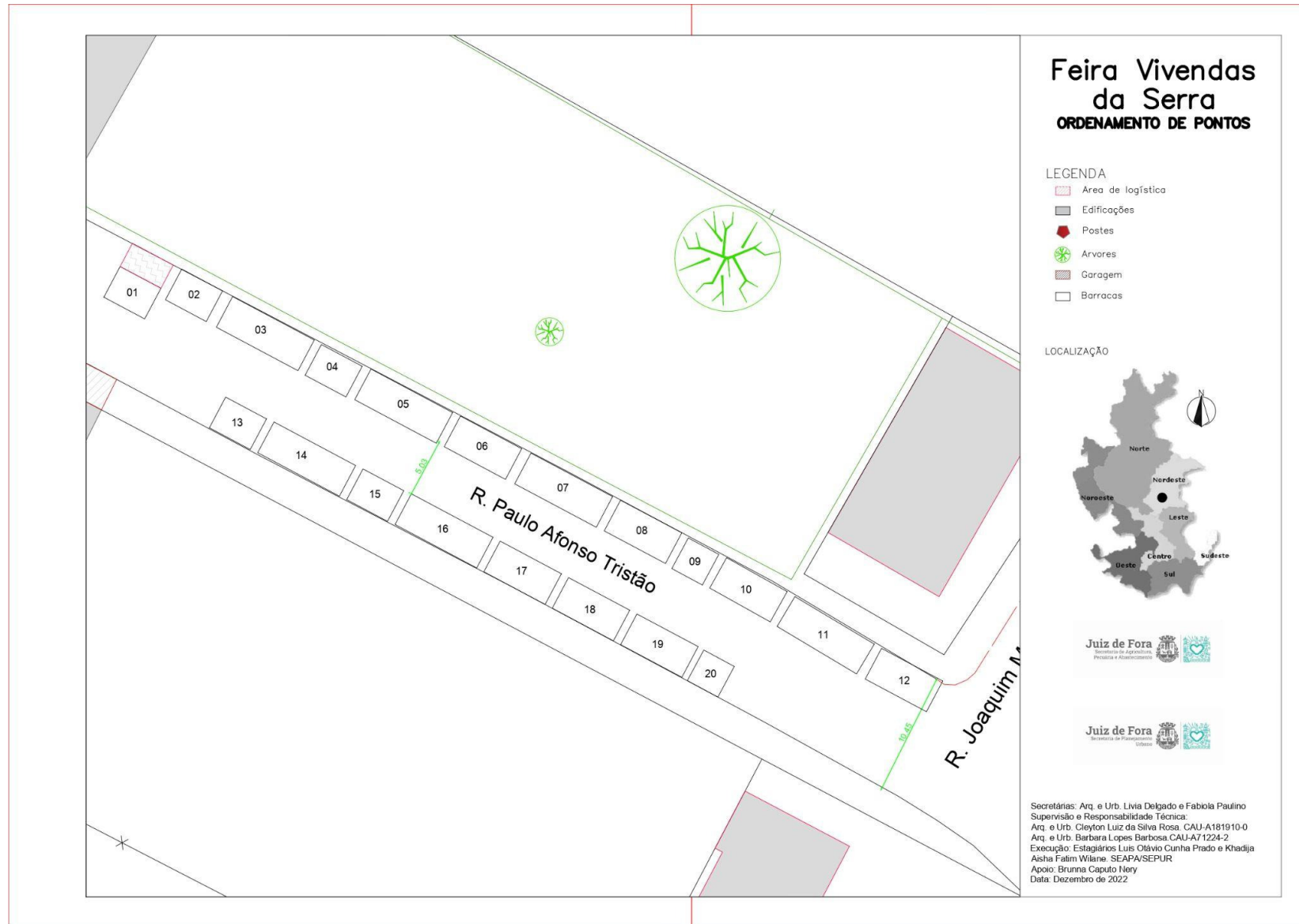
VII - Feira Livre - Bairro de Lourdes



VIII - Feira Livre - Benfica



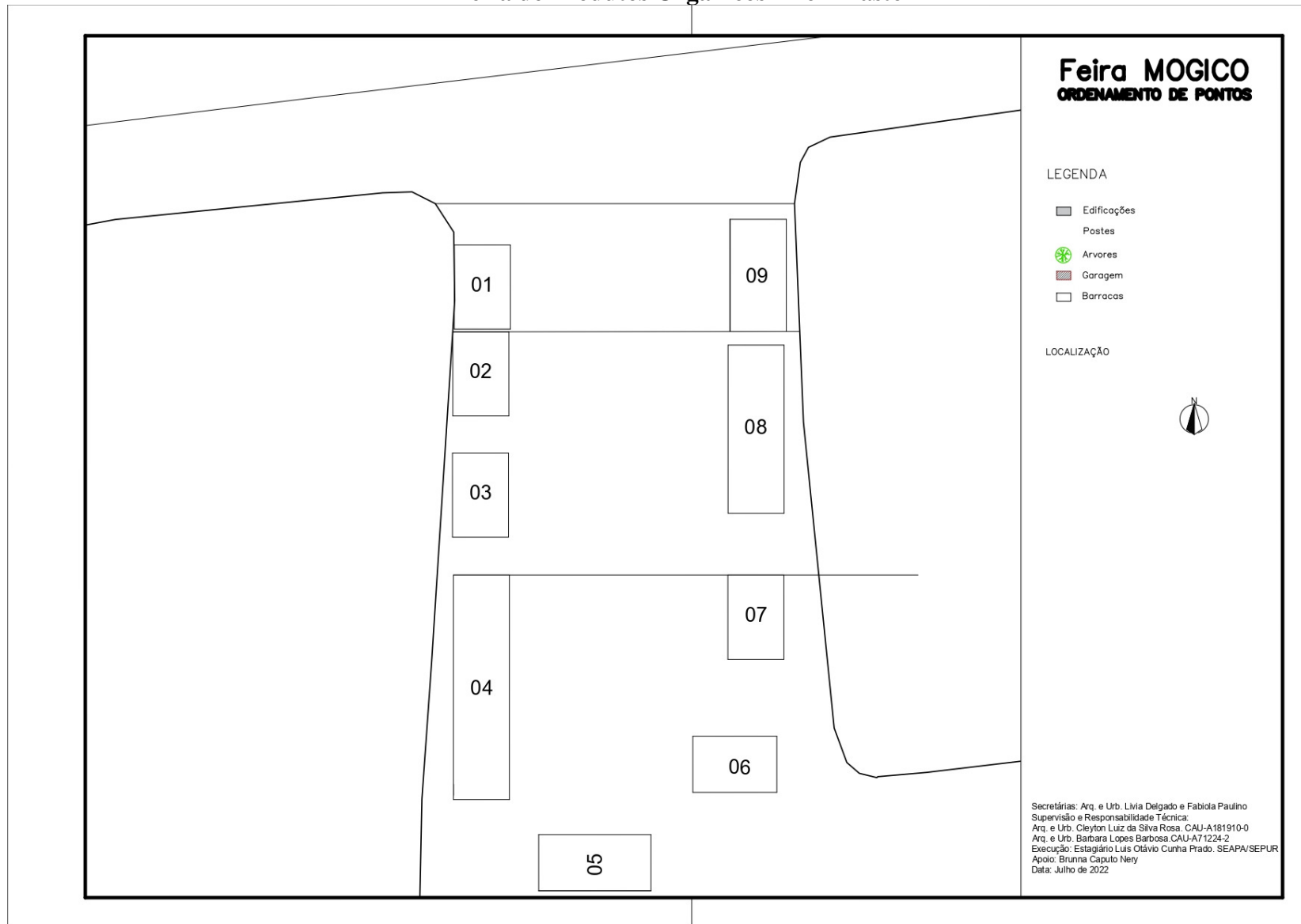
IX - Feira Livre - Vivendas da Serra



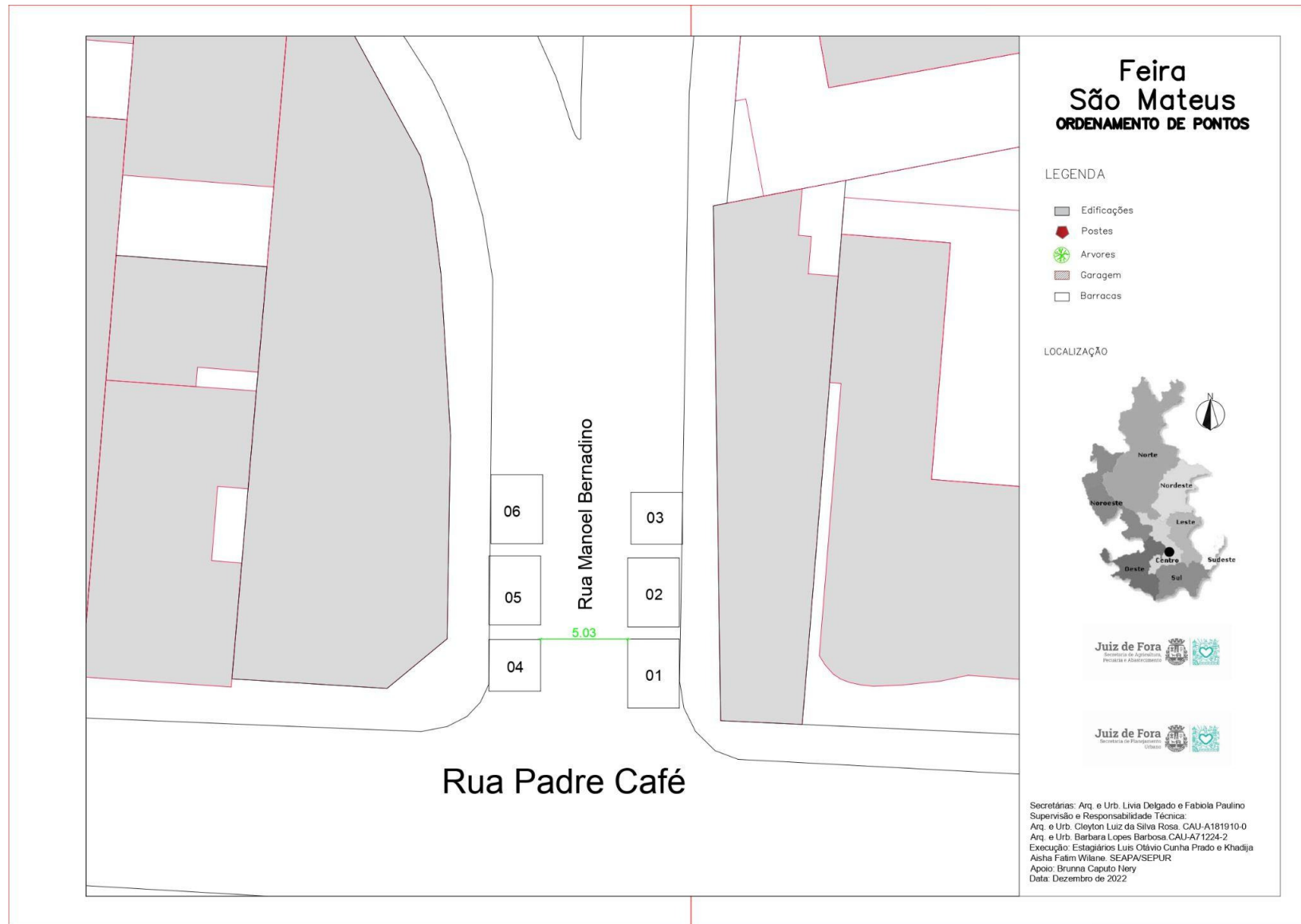
X - Feira Livre - Jardim Esperança



XI - Feira de Produtos Orgânicos - Bom Pastor

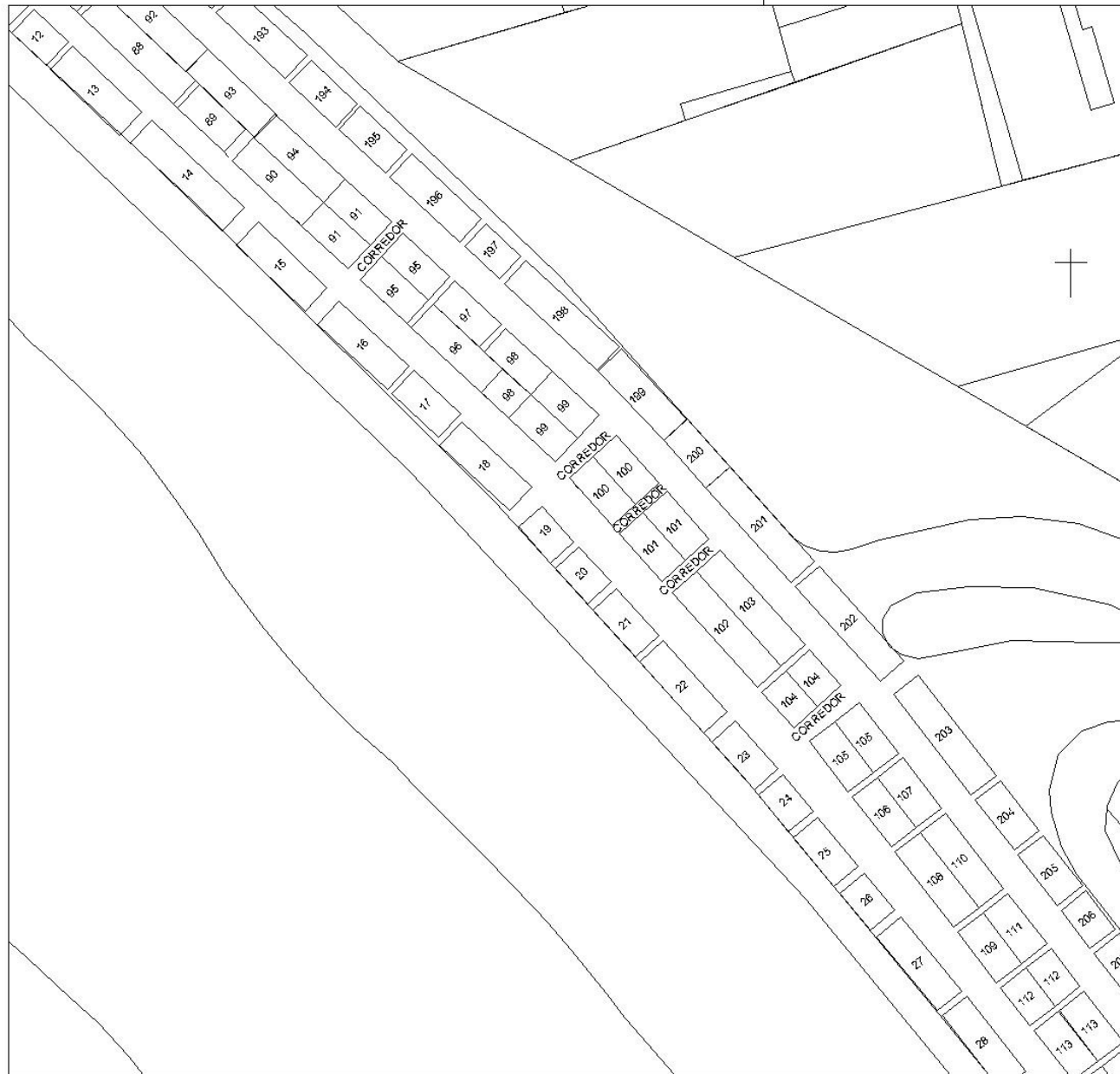


XII - Feira Livre - São Mateus



XIII - Feira Livre - Avenida Brasil





Feira Av. Brasil

LEVANTAMENTO DE PONTOS

LEGENDA

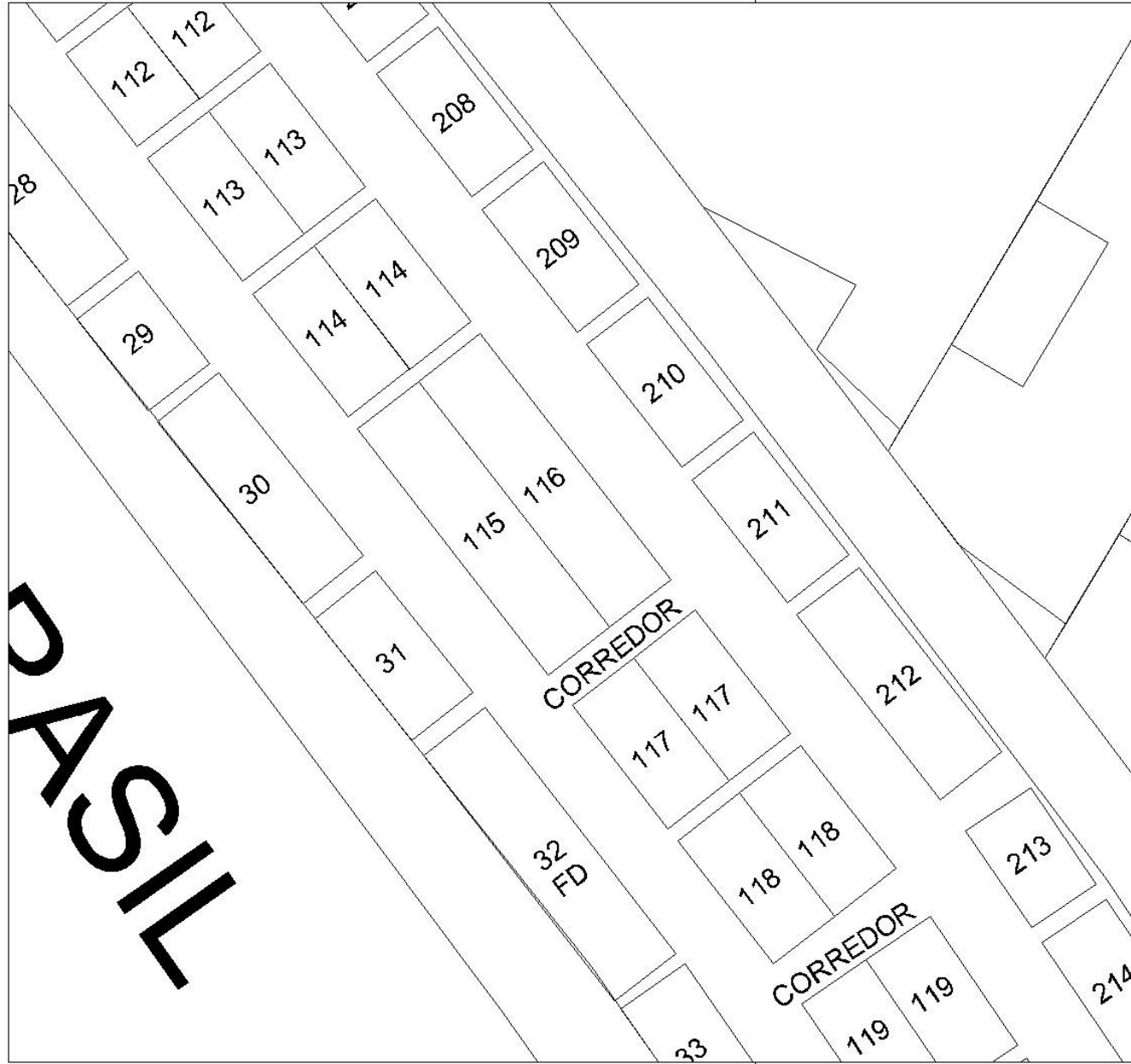
-  Edificações
-  Postes
-  Árvores
-  Garagem
-  Barracas

LOCALIZAÇÃO



Secretárias: Arq. e Urb. Lívia Delgado e Fabíola Paulino
 Supervisão e Responsabilidade Técnica:
 Arq. e Urb. Cleyton Luiz da Silva Rosa, CAU-A181810-0
 Arq. e Urb. Barbara Lopes Barbosa CAU-A71224-2
 Execução: Estagiários Luis Otávio Cunha Prado e Khadija
 Aisha Fatim Wilano, SEAPA/SEPUR
 Apoio: Brunna Caputo Nory e Nathalia Leite
 Data: Dezembro de 2022





Feira Av. Brasil LEVANTAMENTO DE PONTOS

LEGENDA

- Edificações
- Postes
- Árvores
- Garagem
- Barracas

LOCALIZAÇÃO



Secretárias: Arq. e Urb. Lívia Delgado e Fabíola Paulino
 Supervisão e Responsabilidade Técnica:
 Arq. e Urb. Cleyton Luiz da Silva Rosa, CAU-A181810-0
 Arq. e Urb. Barbara Lopes Barbosa, CAU-A71224-2
 Execução: Estagiários Luis Otávio Cunha Prado e Khadija
 Aisha Fatim Wilano, SEAPA/SEPUR
 Apoio: Brunna Caputo Nory e Nathalia Leite
 Data: Dezembro de 2022



Feira Av. Brasil LEVANTAMENTO DE PONTOS

LEGENDA

-  Edificações
-  Postes
-  Árvores
-  Garagem
-  Barracas

LOCALIZAÇÃO



Secretárias: Arq. e Urb. Lívia Dolgado e Fabíola Paulino
 Supervisão e Responsabilidade Técnica:
 Arq. e Urb. Cloyton Luiz da Silva Rosa CAU-A181810-0
 Arq. e Urb. Barbara Lopes Barbosa CAU-A71224-2
 Execução: Estagiários Luis Otávio Cunha Prado e Khadija
 Aisha Fatim Wilans SEAP/SEPUR
 Apoio: Brunna Caputo Nery e Nathalia Leite
 Data: Dezembro de 2022



Feira Av. Brasil LEVANTAMENTO DE PONTOS

LEGENDA

- Edificações
- Postes
- Arvores
- Garagem
- Barracas

LOCALIZAÇÃO



Secretárias: Arq. e Urb. Lívia Dolgado e Fabíola Paulino
Supervisão e Responsabilidade Técnica:
Arq. e Urb. Clayton Luiz da Silva Rosa CAUA-181910-0
Arq. e Urb. Barbara Lopes Barbosa CAUA-71234-2
Execução: Estagiários Luis Otávio Cunha Prado e Khadija
Aisha Fatima Wilano SEAPASEPUR
Apoio: Brunna Caputo Nery e Nathalia Leite
Data: Dezembro de 2022



Feira Av. Brasil

LEVANTAMENTO DE PONTOS

LEGENDA

-  Edificações
-  Postes
-  Árvores
-  Garagem
-  Barracas

LOCALIZAÇÃO



Secretárias: Arq. e Urb. Lívia Dolgado e Fabiolla Paulino
 Supervisão e Responsabilidade Técnica:
 Arq. e Urb. Clayton Luiz da Silva Rosa CAUA181910-0
 Arq. e Urb. Barbara Lopes Barbosa CAUA71234-2
 Execução: Estagiários: Luis Otávio Cunha Prado e Khadija Aisha Fatim Wilans SEAPASEPUR
 Apoio: Bruna Caputo Nory e Nathalia Leite
 Data: Dezembro de 2022





**Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO ART. 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO ART. 14 DA LEI 14.133/2021**

A (O) licitante _____ registrada sob o
CNPJ/CPF n° _____, com endereço

por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito
no CPF sob o n° _____, portador da Carteira de Identidade n°
_____ com órgão expedidor _____, DECLARA, conforme **art. 7º,
XXXIII da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI Lei nº 14.133, de 01 de Abril de
2021**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir dos quatorze anos, na condição de
aprendiz.

DECLARA, ainda, conforme art. 14 da Lei 14.133/2021, que não mantém vínculo de
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do
órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou
atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou
parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade, assino.

LOCAL E DATA: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF n° / RG n°





**Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024**

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

REFERENTE: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2024

A(o) licitante, inscrita no CNPJ/ CPF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, data: _____/_____/_____.

Razão Social (se cabível): _____

Declarante (nome): _____

CPF do Declarante: _____

LOCAL E DATA: _____/_____/_____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº





**Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024**

**ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

A licitante _____, com endereço _____, n° _____, C.N.P.J/CPF. n° _____, DECLARA que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Concorrência n° 004/2024 SEAPA e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de concorrência.

LOCAL E DATA: _____ / ____ / ____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF n° / RG n°





**Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE PRODUTOS SEM GLÚTEN¹

Eu _____, inscrito no CPF/CNPJ n° _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, com endereço em: _____,

DECLARO que produzo produtos sem glúten para comercialização, responsabilizando-me pelos cuidados necessários à produção, inclusive no que se refere à contaminação cruzada.

DECLARO ciência de que por meio desta declaração atesto que os produtos produzidos são seguros para consumo e não causam reação adversa àqueles que disponham de restrições alimentares, notadamente, doença celíaca.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

¹ Declaração exclusiva para proponentes inscritos na Feira Sem Glúten





**Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024**

ANEXO VIII

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CIÊNCIA²

Eu _____, inscrito no CPF/CNPJ n° _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, com endereço em: _____,

DECLARO ciência e me responsabilizo pelas exigências relacionadas à atuação na Feira Sem Glúten, especialmente no que se refere às demandas de produção e comercialização de produtos voltados para público com restrições alimentares.

DECLARO ciência, ainda, de que a atuação na feira implica em minha autorização para vistoria ao local de produção realizado por comissão própria da Administração Pública designada para este fim, sempre que a Administração Pública entender cabível.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202__.

Assinatura do declarante

² Declaração exclusiva para proponentes inscritos na Feira Sem Glúten





Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024

ANEXO IX -

Proposta técnica

Atenção: conforme item 7.7 do Termo de Referência, será permitido a cada proponente concorrer a, **no máximo, 01 (uma) unidade comercial por feira e dia da semana.**

DIA DA SEMANA	FEIRA	NÚMERO DA UNIDADE COMERCIAL QUE DESEJA CONCORRER
Terça-feira	Feira da Agricultura Familiar - Praça Dr. João Penido (Praça da Estação)	
	Feira "É Daqui" - Rua Mister Moore	
Quarta-feira	Feira Feira Livre - Vale dos Bandeirantes	
Quinta-feira	Feira da Agricultura Familiar - Parque Halfeld	
	Feira Livre - Monte Castelo	
Sexta-feira	Feira "É Daqui" - Parque Halfeld	
	Feira Livre - Bairro de Lourdes	
Sábado	Feira Livre - Benfica	
	Feira Livre - Vivendas da Serra	
	Feira Livre - Jardim Esperança	
	Feira de Produtos Orgânicos - Bom Pastor	
Domingo	Feira Livre - São Mateus (domingo)	
	Feira Livre - Avenida Brasil	



**Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024**

**ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

(para candidatos com comprovante de residência em nome de outra pessoa)

Eu, _____(nome do titular do documento de comprovante de residência), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado _____ à

_____ (endereço completo), DECLARO, sob as penas _____ da _____ lei, _____ que:

_____ (nome do concorrente), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, RESIDE neste mesmo imóvel, localizado na _____ e que não possui comprovante desta residência em seu nome.

Declaro, por fim, que estou ciente que a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento pode, a qualquer tempo, fiscalizar a veracidade da presente declaração.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs.: Anexar a cópia do comprovante de residência do declarante, juntamente com cópia de seu Documento oficial de Identificação com foto.



Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE NOME E GÊNERO
(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – mulher)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, para o fim específico de atender a Concorrência Pública para vagas nas feiras de Juiz de Fora, DECLARO-ME pertencente ao gênero biológico ou social feminino. A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

LOCAL E DATA: _____ / ____ / ____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº





**Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024**

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO para o fim específico de atender a concorrência pública para vagas na feiras de Juiz de Fora, que sou _____ (Informar: preto, pardo ou indígena). A autodeclaração deve coincidir com a opção de ação afirmativa escolhida no momento da inscrição para este processo seletivo, sob o risco de indeferimento durante a análise da documentação de ação afirmativa caso seja identificada alguma divergência. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

LOCAL E DATA: _____ / _____ / _____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº





**Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024**

ANEXO XIII

**AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS (TRAVESTI, TRANSEXUAL OU
TRANSGÊNERO)**

(para proponentes inscritos para as vagas de ação afirmativa - Pessoas Trans)

Eu _____, RG
_____, CPF _____, declaro minha identidade
trans (travesti, transexual ou transgênero), com o fim específico de atender aos critérios
estipulados neste edital de Concorrência 004/2024.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeita/o à
apresentação de declaração complementar realizada por profissional habilitado (psicólogo,
assistente social, médico ou demais profissionais de saúde capazes de realizar o referido
atesto).

Afirmo ainda que o nome utilizado no preenchimento acima é aquele deve ser utilizado,
respeitando-se o nome social, em conformidade com o Decreto Municipal n. 14291 / 2021
que “dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de
travestis, mulheres transexuais e homens trans no âmbito da Administração Pública
Municipal direta, autárquica e fundacional, bem como nos serviços sociais autônomos
instituídos pelo Município e concessionárias de serviços públicos municipais”.

Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, tendo ciência que a falsidade de
informações pode implicar em responsabilizações civis, administrativas e penais.

LOCAL E DATA: _____ / ____ / ____

Assinatura do responsável legal/declarante
CPF nº / RG nº





**Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024**

ANEXO XIV

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO - FUNCIONÁRIO OU AUXILIAR DE FEIRA
(para comprovação de experiência em feiras livres como funcionário ou auxiliar de
feirante)**

Eu, _____, portador do
CPF/CNPJ nº _____, com licença para comercialização em feiras
livres do Município de Juiz de Fora, DECLARO que
_____ (nome do
funcionário/auxiliar), portador do CPF nº _____, atuou como meu
funcionário/auxiliar na feira desde _____ até _____.

Anexo a esta Declaração minha documentação que comprova minha atividade como feirante
e meu tempo e experiência.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 202__

Assinatura do declarante

**OBS: Anexar cópia do documento oficial com foto do feirante empregador e o
comprovante de seu tempo de experiência.**



**Concorrência Nº 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico Nº 3.886/2024**

ANEXO XV

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FIRMAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA E, DE OUTRO.....

O MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338178/0001-02, com sede na Av. Brasil, 2001, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36036-010, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a)

.....
..., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº, com a interveniência da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, neste ato representada por seu(u) Secretário(a) Sr(a)., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº, doravante denominado **PERMITENTES** e estabelecida à rua nº, CNPJ (CPF) nº, pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO(A)**, considerando o resultado da Concorrência nº....., em conformidade com o processo administrativo eletrônico nº....., firmam o presente Termo de Permissão de Uso, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.987/1995, Decreto nº 15.573/2022 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a concessão de permissão de uso de espaço público destinado a comercialização em feiras livres, de acordo com especificações contidas nos anexos integrantes do Edital e Termo de Referência da Concorrência nº..... e conforme previsto no Decreto nº 15.573/2022.

1.1.1.

Feira e dia	Grupo de comércio	Unidade comercial	Nº de pontos	Valor inicial do preço público





CLÁUSULA SEGUNDA DA PERMISSÃO DE USO E VIGÊNCIA

2.1. A outorgada desta permissão de uso é pessoal e intransferível, salvo nos casos previstos na legislação municipal; é feita a título precário; oneroso e **pelo prazo improrrogável de 10 (dez anos)**, contados da assinatura deste instrumento.

2.1.1 Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser revogada a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao Permissionário.

2.2. Em caso de falecimento ou invalidez permanente do permissionário titular, a Administração poderá, observada as especificações da legislação pertinente, autorizar a transferência da permissão de uso ao cônjuge/companheiro supérstite ou para filhos que estejam em condições de exercer a atividade, mediante documentos comprobatórios e requerimento protocolado na SEAPA, nos termos do Decreto Municipal 15.573/2022 e alterações posteriores.

2.3 Quando a Permissionária optar pela desistência da permissão de uso e consequente desocupação da área permissionada, deverá comunicar formalmente o fato à Permitente com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, e instruir o pedido com os últimos comprovantes do recolhimento do preço público devido em razão da ocupação da área.

2.3.1 No caso previsto no item acima, será convocado o proponente que compõe Cadastro de Reserva, nos termos dispostos no Edital de Concorrência nº 004/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO PÚBLICO

3.1. O permissionário está sujeito ao pagamento anual de preço público no valor inicial correspondente a R\$ (.....), por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), estabelecido através do Decreto Municipal nº 15.646 de 13 de dezembro de 2022.

3.1.1 O valor anual do preço público poderá ser dividido em até 110 parcelas mensais de, no mínimo, R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

3.2. Anualmente o valor do preço público poderá ser ajustado, por decreto próprio, de acordo com os índices pertinentes.

3.3. O não pagamento do preço público implicará na inscrição do Permissionário em dívida ativa.

3.4. O permissionário poderá, a qualquer tempo, requerer a revogação deste Termo em uma ou mais feiras livres a(s) qual(is) tem permissão de comercializar ou requerer a exclusão da sua matrícula, respondendo, respectivamente, pelos débitos porventura existentes, relativos ao preço público, taxas e demais encargos.





CLÁUSULA QUARTA DO ESPAÇO PÚBLICO A SER CONCEDIDO

4.1. A utilização dos espaços físicos das feiras livres deverá seguir as normas higiênicas sanitárias municipais, estaduais e federais, o Código de Defesa do Consumidor, o Código de Posturas Municipais, as normas regulamentadoras da Permissão de Uso das feiras livres, as Deliberações da CEAT e demais normas aplicáveis às atividades exercidas.

4.2. O permissionário deverá utilizar o espaço físico estritamente para a finalidade permitida, mantendo-o em perfeitas condições de limpeza, organização e segurança para funcionários e consumidores, cumprindo todas as normas regulamentadas pela Vigilância Sanitária, de Segurança do Trabalho, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive recipientes para depósitos de lixo ou sobras.

4.3 Todos os custos para a adaptação do espaço às exigências legais para exercício das atividades são de responsabilidade do permissionário.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO:

5.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação, Regimento Interno e demais normativos municipais relacionados às feiras livres.

5.1.2 Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.3 Não ceder, transferir ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a área objeto da Permissão de Uso, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

5.1.4 Exercer a atividade e o grupo de comércio que lhe foi autorizado pela SEAPA.

5.1.5. Responder civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si e seus empregados.

5.1.6 Não suspender suas atividades, de forma injustificada, por 03 (três) semanas consecutivas ou por 05 (cinco) semanas alternadas, no espaço de um (01) ano, , sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de revogação da Permissão, nos termos da Resolução N° 1 - SEAPA, que “dispõe sobre o regimento de funcionamento das feiras livres, em conformidade ao Decreto nº 15.573, de outubro de 2022”.

5.1.7 Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove perfeitas condições de saúde do titular, dos sócios, empregados, nos termos do que dispõe as normas vigentes da Vigilância Sanitária municipal.





5.1.8 Apresentar, sempre que lhe for exigido pela Administração, documento que comprove que os responsáveis pela permissionária, cujo ramo preveja a comercialização de produtos alimentícios, manipulados ou não, bem como seus respectivos gerentes e funcionários, possuam certificado de participação em curso sobre Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, obtido através de curso realizado por órgão competente, ligado à Vigilância Sanitária de Alimentos do Município, ou entidade reconhecida.

5.1.9 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

5.1.10 A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

5.1.11 O(A) Permissionário(a) deverá afixar em local visível placas identificativas, nas quais constarão: a) Nome do(a) Permissionário(a); b) Feiras Livres com permissão de comercialização; c) Unidade Comercial; d) Grupos de comércio

5.1.12 O(A) Permissionário(a) deverá reparar quaisquer danos ocorridos na área que lhe é permissionada, mesmo aqueles provenientes do uso, sob pena de, não o fazendo, submeter-se às sanções administrativas e judiciais pertinentes.

5.1.13 Pagamento de preço público, conforme legislação vigente.

5.2 DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

5.2.1 Elaborar normas pertinentes às feiras livres, orientando e supervisionando o cumprimento da legislação em vigor;

5.2.2 Manter atualizado e público o cadastro dos Permissionários, prepostos e substitutos temporários, assim os Grupos de Comércio, em cada feira livre;

5.2.3 Emitir e enviar o Documento de Arrecadação Municipal, (DAM);

5.2.4 Proceder ao levantamento periódico dos Permissionários inadimplentes;

5.2.5 Estabelecer políticas para qualificar os produtos a serem comercializados nas feiras livres;

5.2.6 Suspender e cancelar a licença concedida ao Permissionário que descumprir as normas previstas em Regimento e demais legislações municipais pertinentes, após o devido processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DAS VEDAÇÕES

6.1 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

6.1.1 As feiras livres serão administradas e coordenadas pelo Município de Juiz de Fora, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em parceria com os demais setores da Administração Pública Municipal envolvidos, quando couber, sem o



prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos competentes.

6.1.2 No que couber, para efeitos de fiscalização, autuação e aplicação de penalidades previstos no Código de postura do município, será aplicado conforme disposto na Lei nº 11.197, de 03 de agosto de 2006 – Código de Posturas e o Decreto nº 9.117, de 01 de fevereiro de 2007, de responsabilidade da SESMAUR.

6.2 DAS VEDAÇÕES

6.2.1 Expor ou vender produtos diferentes do constante no objeto do permitido;

6.2.2 Ocupar espaço maior do que lhe foi permitido/autorizado, assim entendida a exposição de produto fora dos limites da Unidade Comercial;

6.2.3 Lançar, na área ou nos arredores da Unidade Comercial, detrito, fumaça, gordura e água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar norma de direito urbanístico ou ambiental.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. Além das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, o permissionário ficará sujeito às penalidades dispostas na Legislação municipal de regência das feiras livres.

CLÁUSULA OITAVA DA REVOGAÇÃO

8.1 A revogação do Termo de Permissão de Uso e Ocupação poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

8.5.1.1. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do Permitente;

8.5.1.2. Amigavelmente, desde que haja conveniência para as partes interessadas, com aviso prévio por escrito da Permissionária;

8.5.1.3. Por ato unilateral e escrito da Administração, quando não cabível aplicação de penalidades menos gravosas, nos casos de reiterado descumprimento das obrigações previstas no Termo de Permissão e/ou na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Os casos omissos serão encaminhados à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

9.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o Edital da Concorrência nº 004/2024, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

9.3 - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Juiz de Fora, para solucionar quaisquer





litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.5 - Pela Permissionária, o presente termo foi aceito e que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado, inserindo aos autos do Processo Administrativo n. 3.886/2024,

E por estarem assim acordados, assinam este Termo de Permissão os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

.....
Prefeito(a) de Juiz de Fora

.....
Permitente

.....
Permissionária

Testemunha 1

Ass.: _____
Nome: _____
C.I.: _____
C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____ Nome: _____
C.I.: _____ C.P.F.: _____





**Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024**

ANEXO XVI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE UNIDADE COMERCIAL EM FEIRA-LIVRE

Eu, _____ (nome), residente e domiciliado à rua _____, bairro _____, CEP _____, Estado _____, Cidade _____, CPF _____, RG nº _____; venho por meio deste apresentar minha desistência das seguintes unidades comerciais nas seguintes feiras-livres em que estou concorrendo ou em que fui classificado:

_____ (unidades comerciais, feira livre, dia da feira-livre).

Declaro ciência de que em razão desta desistência, eu renuncio totalmente ao direito de ocupação das unidades comerciais acima descritas, nos termos do Edital da Concorrência, sem direito a qualquer indenização, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, no que se refere aos direitos e obrigações decorrentes de minha participação ou classificação na Concorrência nº 004/2024, processo eletrônico nº 3.886/2024.

Juiz de Fora, _____.

Assinatura do declarante

Assinado por 1 pessoa: FABIOLA PAULINO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9E6D-3D16-1A9A-BBBB> e informe o código 9E6D-3D16-1A9A-BBBB





**Concorrência N° 004/2024 - SEAPA
Processo Eletrônico N° 3.886/2024**

ANEXO XVII

**TERMO DE DESISTÊNCIA DE UNIDADE COMERCIAL EM FEIRA-LIVRE E/OU
DESISTÊNCIA DA CONCORRÊNCIA**

Eu, _____ (nome), residente e domiciliado à rua
_____, bairro _____,
CEP _____, Estado _____,
Cidade _____, CPF _____, RG n° _____;
venho por meio deste apresentar minha desistência da Concorrência 004/2024 ou das
seguintes unidades comerciais nas seguintes feiras-livres em que estou concorrendo ou em
que fui classificado:

_____ (unidades
comerciais, feira livre, dia da feira-livre).

Declaro ciência de que em razão desta desistência, eu renuncio totalmente ao direito de
ocupação das unidades comerciais disputadas na Concorrência 004/2024 e/ou das unidades
comerciais em que fui contemplado(a) acima descritas, nos termos do Edital da Concorrência
....., sem direito a qualquer indenização, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título
e em qualquer época, no que se refere aos direitos e obrigações decorrentes de minha
participação ou classificação na Concorrência n° 004/2024, processo eletrônico n° 3.886/2024
Juiz de Fora, _____.

Assinatura do declarante





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9E6D-3D16-1A9A-BBBB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIOLA PAULINO DA SILVA (CPF 098.XXX.XXX-22) em 27/03/2024 16:30:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juizdefora.1doc.com.br/verificacao/9E6D-3D16-1A9A-BBBB>